

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

LUCAS TATSCH DE PAULA

A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO

**São Borja
2020**

LUCAS TATSCH DE PAULA

A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Elisângela Maia Pessoa.

**São Borja
2020**

Ficha catalográfica elaborada automaticamente com os dados fornecidos pelo(a) autor(a) através do Módulo de Biblioteca do Sistema GURI (Gestão Unificada de Recursos Institucionais).

P324c Paula, Lucas Tatsch de

A criminalização da pobreza no sistema carcerário brasileiro / Lucas Tatsch de Paula.

86 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)-- Universidade Federal do Pampa, SERVIÇO SOCIAL, 2020.

"Orientação: Elisângela Maia Pessoa".

1. Pobreza. 2. Criminalização da pobreza. 3. Sistema carcerário.
I. Título.

Lucas Tatsch de Paula

A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado em: 10 de Dezembro de 2020.

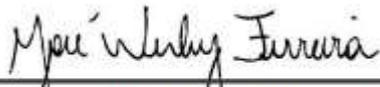
Banca examinadora:



Prof.^a Dr.^a Elisângela Maia Pessoa
Orientadora
(UNIPAMPA)



Prof.^a Dr.^a Rosilaine Coradini Guilherme
(UNIPAMPA)



JOSÉ WESLEY FERREIRA

Prof. Dr. José Wesley Ferreira
(UNIPAMPA)

AGRADECIMENTO

Ao chegar nesse momento de agradecimento, primeiramente faço minhas referências à instituição Unipampa a qual nesses anos em que frequentei proporcionou-me vivências e experiências muito positivas, no sentido em que a troca de conhecimento e mudanças de pensamento que ocorreram nos espaços da universidade, talvez em outros não fossem possíveis. Agradeço aos professores do curso de Serviço Social que apesar das dificuldades que estão enfrentando e cortes em geral, de alguma maneira instigam e contribuem significativamente para formação de futuros assistentes sociais conscientes do peso das suas atuações, em especial um agradecimento a minha orientadora pela paciência e empenho nesse ano atípico, e que sem as suas contribuições este trabalho talvez não tivesse alcançado a qualidade necessária.

Agradeço aos colegas de universidade, amigos e em especial minha família por proporciona-me condições razoáveis para a realização dessa graduação, pela amizade e por todo apoio até o presente momento. Enfim a todos que de alguma forma contribuíram para realização deste trabalho.

“Existem momentos na vida onde a questão de saber se se pode pensar diferentemente do que se pensa, e perceber diferentemente do que se vê, é indispensável para continuar a olhar ou a refletir”.

Michel Foucault

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso trata da questão da população carcerária sob o olhar estrutural que compõe o modelo de gestão capitalista, nesse sentido, debate-se o processo da criminalização da pobreza e incentivo do Estado penal como respostas diretas do Estado no tratamento das mazelas sociais derivadas do processo de reprodução capitalista resultante no processo de encarceramento em massa. Também se discute nesse trabalho a relação do modelo de gestão neoliberal e como este incentiva e necessita do Estado penal e vigilante em face das precarizações que por este modelo são causadas, desse modo questiona-se o aumento da vigilância punitiva tal como também tenta-se explicitar as razões pela qual ocorre por ações individuais a recorrência ao ato criminal como forma de sobrevivência, dentro de um modelo em que não proporciona condições de equidade e que em contrapartida utiliza-se dos aparelhos vigilantes do Estado, sem de fato acabar com a criminalidade e muito menos melhorar as condições de vida para aqueles que vivenciam as mais diversas expressões da questão social.

Palavras-Chave: Pobreza. Criminalização da pobreza. Sistema carcerário.

ABSTRACT

This course completion work deals with the question of the prison population under the structural look that makes up the capitalist management model, In this sense, the process of criminalizing poverty and encouraging the criminal state as direct responses of the State in the treatment of social poverty derived from the process of capitalist reproduction resulting in the process of mass imprisonment is discussed. The relationship of the neoliberal management model is also discussed in this work and how it encourages and needs the criminal and vigilant State in the face of the precarizations caused by this model, in this way the increase of punitive surveillance is questioned as it is also attempted to explain the reasons for individual actions the recurrence of the criminal act as a form of survival, within a model in which it does not provide a level playing field and which on the other hand is used by the State's surveillance apparatus, without actually ending crime and much less improving living conditions for those who experience the most diverse expressions of the social question.

Keywords: Poverty. Criminalization of poverty. Prison system.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Divisão das instituições de atendimento prisional.....	45
Figura 2 – Evolução das pessoas privadas de liberdade entre 1990 e 2016.....	48
Figura 3 – Gráfico da evolução da taxa de aprisionamento no Brasil entre 2000 e 2017.....	50
Figura 4 – Gráfico de raça, cor ou etnia das pessoas privadas de liberdade e da população total.....	51
Figura 5 – Gráfico da faixa etária das pessoas privadas de liberdade no Brasil.....	52
Figura 6 – Gráfico de distribuição dos crimes tentados/consumados entre os registros das pessoas privadas de liberdade, por tipo pena.....	53
Figura 7 – Gráfico de escolaridade das pessoas privadas de liberdade no Brasil.....	55

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Artigos mapeados no processo de pesquisa.....	46
--	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

HCTP – Hospital de custódia e tratamento psiquiátrico

INFOPEN – Levantamento Nacional de informações penitenciárias

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LEP – Lei de execução penal

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	13
2 METODOLOGIA DA PESQUISA.....	17
2.1 Método de pesquisa e suas categorias.....	17
2.2 Tipo de pesquisa e coleta de dados.....	23
2.3 Análise dos dados.....	27
3 CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E SISTEMA CARCERÁRIO.....	30
3.1 Criminalização da pobreza.....	30
3.2 Sistema carcerário brasileiro.....	38
4 RESULTADOS DO ESTUDO: DO PERFIL CARCERÁRIO AO USO DO TRÁFICO NA CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA.....	46
4.1 Características do sistema carcerário: perfil e as expressões da questão social.....	47
4.2 Neoliberalismo e a criminalização da pobreza no sistema carcerário.....	58
4.3 O tráfico de drogas enquanto estratégia de sobrevivência.....	66
REFERÊNCIAS.....	77
APÊNDICES.....	85

1 INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso teve como finalidade trazer à tona a problematização acerca da criminalização da pobreza como ferramenta de manutenção das desigualdades sociais sob viés da população carcerária, visto que tal população teve um crescimento de mais de 150% desde os anos 2000 a 2017 (INFOPEN, 2019).

Pretendeu-se realizar uma análise histórica desse processo, apontando como surgiu a ideia de privação de liberdade como pena, e como se configura essa ideia em tempos de sistema neoliberal. Diante desse cenário estabeleceu-se o seguinte problema de pesquisa: As características do sistema carcerário brasileiro podem ser correlacionadas com a criminalização da pobreza?

Para o pesquisador a temática não está posta de forma estranha, pois já havia sido abordada durante a elaboração de projeto de pesquisa a ser apresentado para o componente de Pesquisa II, porém não podendo explorá-la com a devida relevância e importância – considerando o tempo limitado da oferta do componente –, emergiu o desejo de aprofundamento do tema.

A partir da primeira pesquisa realizada partiu-se para o segundo projeto de pesquisa tendo-se a hipótese de que “no Brasil existe uma criminalização dos mais pobres, o que possivelmente pode influir no sistema carcerário brasileiro”. Tem-se como consequência desse cenário o fato das políticas públicas não estarem servindo a população para proporcionar em termos de democracia a ampliação de direitos, mas sim o cerceamento dos mesmos, ou seja, a manutenção do “status quo” da sociedade de classes.

Diante da hipótese levantada, instituiu-se o seguinte objetivo geral: Analisar como as características do sistema carcerário brasileiro podem ser correlacionadas com a criminalização da pobreza. O presente objetivo geral desmembrou-se nos seguintes objetivos específicos: compreender como as relações entre Estado e violência implicam na criminalização da pobreza; verificar de que forma as expressões da questão social infligem sobre o sistema carcerário na criminalização da pobreza e identificar como o crescimento da população carcerária no cenário brasileiro pode relacionar-se com a adoção de políticas públicas neoliberais.

A partir dos objetivos propostos colocou-se em evidência, a pobreza que cerca os indivíduos excluídos nesse sistema capitalista. Problematizou-se também a

responsabilidade estatal para com os mais pobres, no sentido em que este não possibilita suporte e nega acesso a melhores condições, investindo cada vez mais no Estado penal que criminaliza aqueles que encontram-se marginalizados. Sendo também problematizada, a questão do cárcere da população negra e pobre. Esta por sua vez historicamente é posta à margem, sem perspectivas de ampliação, ou garantias de maiores possibilidades a qual estão expostos, em detrimento de ações interventivas estatais na qual busquem apenas a naturalização de sua miséria.

Também é implicada nessa pesquisa, a centralidade da racionalidade neoliberal e como esta tem contribuindo para o aumento das desigualdades sociais, concomitante ao avanço do Estado penal e vigilante, atuando abertamente de forma focalizada de acordo com a política de tolerância zero, contribuindo por sua vez com as altas taxas de aprisionamento e encarceramento da população empobrecida.

Para o pesquisador, essa pesquisa tem sua parcela de relevância no meio acadêmico, haja vista que é uma temática muito palpável na vida cotidiana, porém pouco abordada ou explorada com maior profundidade pelos meios midiáticos ou publicitários de forma crítica, tendo como parâmetro olhar sobre a realidade concreta.

Também acreditando-se que a temática contribuí para o surgimento de novos olhares a respeito do ato criminal ou melhor compreensão do “status quo” no que tange a relação criminalidade e pobreza, associando-as como transversais ao ato criminal, podendo contribuir para que haja uma saída do senso comum pautada na moralização e culpabilização.

Compreender a marginalização e empobrecimento social em tempos de neoliberalismo torna-se de fundamental importância para que se possa explicar muito mais sobre o ato criminal que o indivíduo em situação de pobreza possa cometer, do que apenas punir de forma severa como comumente espera-se.

Destaca-se que a pesquisa foi dividida em quatro capítulos, sendo eles: introdutório, metodológico, teórico e por fim, o último capítulo que trata dos resultados obtidos a partir da análise de dados adquiridos ao longo do processo de pesquisa, obtidos através de artigos da amostra inicial e também dos dados governamentais.

Durante o capítulo metodológico buscou-se demonstrar a estruturação utilizada para dar andamento ao processo de pesquisa. São apresentadas todas as partes que constituem metodologicamente e que deram base para a melhor

apreensão do fragmento social da realidade a qual buscou-se explorar. Portanto esse capítulo teve sua essencial importância para que houvesse um alinhamento entre teoria e pressupostos metodológicos da pesquisa, sendo que no decorrer do processo foi preciso realizar diversos movimentos de retorno aos objetivos de acordo com as categorias do método aplicadas nessa pesquisa, a fim de torná-la mais próxima da realidade.

No capítulo três da pesquisa é trabalhada a questão da pobreza e da criminalização da pobreza, sendo demonstradas que essas categorias encontram-se atreladas historicamente à formação do estado brasileiro devendo ser vislumbradas a partir de múltiplos fatores que extrapolam a questão econômica. Sendo assim, discutiu-se as mudanças no trato da pobreza e brevemente introduziu-se a questão da ampliação penal impulsionada pela mudança da gestão do capital no anos de 1990, ou comumente conhecido como neoliberalismo econômico. Assim, para entender a questão carcerária brasileira, tornou-se necessário, antes de tudo, compreender questões transversais que abrangem causas e processos sociais os quais envolvem a necessidade de busca quanto a raízes históricas que determinam a estrutura social de uma sociedade.

A partir da hipótese levantada pelo pesquisador, aborda-se no primeiro item do terceiro capítulo, reflexões quanto à população pobre, pois se entende que a pobreza ou criminalização dela tem estreita ligação quanto à forma que se caracteriza o perfil e os estigmas em torno do sistema carcerário. Já o segundo subitem, discorreu-se sobre o sistema carcerário brasileiro dando visibilidade a questões históricas, legislação, código penal, índices que introduzem o cenário nevrálgico daqueles que fazem parte de um sistema que tem cor, renda, gênero dentre outras características, onde a culpabilização do sujeito perdura em detrimento a suas condições de dignidade.

Por fim, no último capítulo, foram tratados os resultados de pesquisa, sendo que os dados foram abordados conforme o roteiro de pesquisa aplicado mediante o estabelecimento de descritores de pesquisa mapeados na plataforma “SciELO”. Também, nesse capítulo são abordados e interpretados os dados obtidos através da pesquisa documental realizada através do Levantamento nacional de informações penitenciárias (INFOPEN), a fim de comprovar ou não a hipótese inicial de pesquisa, sendo também utilizados autores/as que trabalham diretamente a temática como forma de complemento a amostra de pesquisa bibliográfica. Portanto ao longo desse

capítulo foi trabalhada e demonstrada as características atuais do perfil da população carcerária em apontamento a expressões da questão social, assim como discute-se a influência do neoliberalismo e o avanço do Estado penal como resposta imediata as mazelas geradas por essa “nova” forma de gestão do capital. Por fim, a partir de uma análise que emergiu no campo de pesquisa, discute-se brevemente a correlação entre a pobreza e adesão ao tráfico de drogas, visto que tal ato tem levando muitos sujeitos ao encarceramento.

Portanto, a pesquisa sobre essa temática tem sua devida importância para a sociedade justamente por revelar criticamente os dados alarmantes da crescente onda de penalização aos mais pobres. Para isso, foi preciso buscar dados que o comprovem e que possam estimular o debate sobre o encarceramento em massa, a fim de dar visibilidade a importância de o Estado propor alternativas que não sejam somente de penalização, retrocedendo para a ideia de que as mazelas sociais sejam casos a serem tratados pela polícia de forma isolada e imediatista.

2 METODOLOGIA

Para responder aos questionamentos iniciais sobre a problemática dessa pesquisa, foi necessário esquematizar uma linha teórica, e no decorrer do processo de desvendamento, alicerça-la a pressupostos metodológicos. Destaca-se que a metodologia é essencial para qualquer pesquisa, pois é através dela que se organizam os tipos de materiais a serem utilizados e em que direção a pesquisa seguirá. Assim, neste capítulo, são indicados o método utilizado e suas categorias, como também, o tipo de pesquisa, a coleta e análise dos dados encontrados.

2.1 Método de pesquisa e suas categorias

Buscando responder ao problema de pesquisa deste trabalho de conclusão de curso, o pesquisador necessitou ao iniciar o processo de pesquisa delimitar o objeto de estudo e definir o método adequado que melhor responderia aos objetivos que pretendeu-se alcançar ao explorar a realidade. Para isso, foi escolhido o método dialético crítico ou método “marxiano” como o mais adequado, pois este vem sendo hegemonicamente utilizado ao longo da trajetória da graduação em Serviço Social do pesquisador.

Nesse sentido, para compreensão do método fez-se necessário retomar a própria constituição profissional do Serviço Social brasileiro – tendo como referencia a década de 1930. A carga teórica da profissão foi sendo importada e incorporada a realidade brasileira gradativamente. Ocorreram também, variações conforme mudavam-se os alinhamentos políticos, como por exemplo no início da institucionalização da profissão onde se adotou um caráter de benesse nas ações desenvolvidas pelos/as profissionais, principalmente influenciados/as pelo Serviço Social Belga.

Também, durante as décadas de 1940 e 1950 a profissão adotou o referencial positivista de caráter ajustador, influenciados/as pelos moldes norte americano. Somente a partir de meados da década de 1980 é que o Serviço Social brasileiro começa a identificar-se com características próprias, devido ao processo que ocorreu durante as décadas de 1960 a 1970, com o chamado movimento de “reconceituação” (MARTINELLI, 2003), que permitiu um repensar sobre a profissão, inclusive o próprio método escolhida para análise da realidade.

Já quando delimita-se, o olhar para a pesquisa em Serviço Social, tem a sua devida atenção pela produção de assistentes sociais brasileiros a partir da década de 1980 com maior intensidade. Percebe-se que o sentido da pesquisa está na realidade social, e não mais adaptada a ela. Assim:

Entende-se pesquisa como um processo no qual o pesquisador tem “uma atitude e uma prática teórica de constante busca que define um processo intrinsecamente inacabado e permanente”, pois realiza uma atividade de aproximações sucessivas da realidade, sendo que esta apresenta “uma carga histórica” e reflete posições frente à realidade (MINAYO, 1994, p. 23 [a]).

Dessa forma, as/os profissionais começaram a produzir dentro dos centros acadêmicos conteúdos e pesquisas, que refletiam e aproximavam-se da realidade dos/as trabalhadores/as brasileiros/as, na busca de compreensão do real significado da intervenção profissional para com os/as usuários/as. Promoveu-se um arcabouço teórico próprio do Serviço Social brasileiro, ou seja, a promoção de uma identidade própria através da produção acadêmica principalmente de tipo qualitativa. A partir do “novo olhar” profissional se fortalece “processo de recusa e crítica do conservadorismo que se encontram nas raízes de um projeto profissional novo” (NETTO, 1999, p.1).

Percebeu-se o amadurecimento da categoria pós-processo de “reconceituação”¹, quanto fica evidente a necessidade de revisão das bases curriculares e produções que garantissem conhecer ou aproximar-se da realidade da sociedade brasileira e não apenas aplicar modelos de outros países de culturas e condições socioeconômicas significativamente distantes da brasileira.

Voltando ao processo da pesquisa, para produção de conhecimento, ora apresentada, foi necessário buscar princípios, meios e normas técnicas que deram suporte e clareza ao que se pretendeu pesquisar. No meio acadêmico não sendo possível partir do “nada pelo nada”, delimita-se uma metodologia de pesquisa, assim a “pesquisa implica em um conjunto ordenado de procedimentos que busca por soluções, atento ao objeto de estudo, e que, por isso, não pode ser aleatório” (LIMA, MIOTO, 2007, p. 38). Portanto, a pesquisa é utilizada pela sociedade como forma e

¹ Conforme Martinelli (2003), o movimento de reconceituação demonstra um processo de ruptura da prática profissional atrelada aos interesses burgueses e conservadores da época, sendo um marco de tomada de consciência social através da expansão de suas bases críticas, impactando diretamente a reformulação das práticas e reconhecendo-se também como parte da classe trabalhadora.

meio de explicação da realidade via comprovações de diversas ordens. Sem ela não seria possível para a civilização reinventar-se ou modificar-se através do tempo, “a pesquisa científica promove a possibilidade da mudança através da indagação e reconstrução da realidade” (LIMA, MIOTO, 2007, p. 39).

Dessa forma, à medida que a pesquisa foi “tomando forma”, buscou-se a compreensão quanto à necessidade de aprofundamento do método escolhido para o processo de pesquisa, tendo como meta a apreensão crítica da realidade em torno do objeto. Lefebvre (1991, p. 21) aponta sobre método:

O método não deve desdenhar da lógica formal, mas retomá-la. Portanto, o que é esse método? É a consciência da forma, do movimento interno do conteúdo. E é o próprio conteúdo, o movimento dialético que este tem em si, que o impele para frente incluído a forma. A lógica dialética acrescenta a antiga lógica, a captação das transições, do desenvolvimento, da ligação interna e necessária das partes no todo.

O método dialético crítico proporciona apreensão ampliada da realidade – quando abre um leque de reflexões – sobre as mais variadas temáticas, principalmente porque tem em suas bases as chamadas “categorias do método”, sendo estas chaves para a sua aplicação e leitura da realidade. O método marxiano pode ser definido como dedutivo-indutivo (PRATES, 2012), pois possibilita esmiuçar a realidade de tal forma que o conhecimento extraído possibilita o não esgotamento do método por si mesmo, pois este utiliza-se de ciclos que partem de uma lógica concreta onde se “analisa, separa, divide, [...]”. A razão une, agrupa, esforça-se por encontrar o conjunto e a relação” (LEFEBVRE, 1991, p. 235). Para tanto, objetividade e subjetividade dialogam por meio das relações sociais que são estabelecidas:

[...] a realidade não é apenas exterioridade; a mediação das necessidades humanas com a natureza pressupõe também as formas subjetivas. Mas essa subjetividade está sempre em relação com as determinações existentes, o que também origina a complexidade da relação entre sujeito e objeto [...] (SILVA, 2019, p. 41).

Assim, quando trata-se de método marxiano, tem-se como questão central o ser social e suas objetivações com as relações que se estabelecem. Procura-se compreender a complexidade das coisas para aprofundar o objeto de compreensão da realidade. Por este motivo, esse método foi escolhido para o desenvolvimento do

projeto de pesquisa, resultante no Trabalho de Conclusão de Curso ora apresentado, haja vista que este pode melhor atender as expectativas do/a pesquisador/a quanto ao que pretende-se explorar da realidade. Assim como, responde e legitima as escolhas teórico metodológicas dos/as profissionais do Serviço Social,

O método dá sentido ao fragmento que se estuda, ele articula o objeto conforme as necessidades do/a pesquisador/a, estando sempre em movimento, ou seja, não há formulações fechadas após conhecê-lo. Continuamente pode-se explorar mais a realidade – sendo está mutável –, assim como ela demonstra-se de diferentes formas, sem necessariamente responder as expectativas criadas anteriormente, “método na teoria marxiana pressupõe um sujeito que assume uma postura política de desvelamento da aparência, apontando suas contradições, seus fundamentos ideológicos e mediações com a totalidade social” (SILVA, 2019, p. 41).

Destaca-se que o movimento dialético tornar-se fundamental para aprofundar o conhecimento sobre o objeto a ser estudado e sobre a necessidade de resistências, “uma visão dialética do homem e de seu mundo histórico-social implica [...] conceber a realidade social como efetivo espaço de luta de classes [...]” (CURY, 1995, p. 13-19). O que indica que a realidade por si só está em constante movimento, ou seja, não há estagnação da realidade nem dos movimentos que tornam possível transformá-la. O mesmo ocorre nos fenômenos sociais, não permanecem estáticos, podem conforme o período histórico, cultural e econômico estarem em evidência ou até mesmo desaparecerem. “Portanto, a análise dialética deve ultrapassar a reflexão acrítica, buscando estabelecer mediações com a totalidade” (PRATES, 2012, p.5).

Deste modo, seguindo o método marxiano de exploração da realidade social, é preciso realizar movimentos que dialoguem entre si, assim tais movimentos pretendem filtrar e dar sentidos aos dados e informações. Nesse sentido, para melhor explorá-los é necessário compreender as categorias centrais do método, a fim de tratar a pesquisa com a qualidade que se exige. As categorias marxianas estão centradas no movimento dialético das coisas e também não desejam apenas desvelar o objeto por ele mesmo, e sim compreendê-lo enquanto parte de um todo. Parte-se de um princípio e suas contradições, dentro das suas próprias relações para assim entendê-lo na totalidade das coisas, sendo impossível pegar o objeto e

explorá-lo de forma fragmentada, é preciso constantemente procurar unificar essas categorias ao método.

Embora a categoria mediação seja relevante, para este estudo optou-se pelo desdobramento das categorias historicidade, totalidade e contradição. Cury (1995) aponta as categorias como modos interligados na apreensão dialética da realidade. Marx (1970, p.43), considera que:

[...] as categorias expressam, portanto, formas e modos de existência e com frequência simples de aspectos desta sociedade, deste sujeito; desde o ponto de vista científico, sua existência anterior ao momento em que se começa a falar dela como tal.

Assim, com o intuito de elucidar as categorias que foram trabalhadas nesta pesquisa, primeiramente destaca-se a categoria **historicidade**, que da conta da práxis dos sujeitos, ou seja, compreende os processos sócio-históricos, analisando e refletindo sobre o processo de modificação dos sujeitos dentro de cada realidade e contexto da vida material. Destaca-se que o materialismo histórico “é a ciência filosófica do marxismo que estuda as leis sociológicas que caracterizam a vida da sociedade, de sua evolução histórica e da prática social dos homens, no desenvolvimento humanidade” (TRIVIÑOS, 1987, p. 51).

Quanto ao foco do estudo, aqui apresentado, no decorrer da pesquisa foi de tamanha necessidade remeter-se ao histórico da questão carcerária brasileira em termos de legislações, políticas de Estado, índices da evolução carcerária, incidência de perfis, entre outros dados que pudessem indicar aproximações e comprovação ou não da hipótese proposta. A categoria historicidade extrapola a volta para o passado, ou seja, não se detém somente a fatos históricos, por esse motivo, buscou-se compreender mesmo que sinteticamente, o conceito de pobreza e os marcadores históricos, econômicos e sociais que a estimulam no âmbito das desigualdades para compreender as raízes que levam a criminalização da pobreza no sistema carcerário. Assim, a categoria historicidade se fez de fundamental importância para o desenvolvimento deste Trabalho de Conclusão de Curso, ao ponto que através desta categoria, foi possível buscar mais que raízes históricas, mas as relações sociais e de produção que circundam a atual conjuntura. Buscou-se a compreender a questão carcerária e a pobreza muito mais por determinantes sociais históricos, do que meramente responsabilidade única e exclusiva do indivíduo.

Considerando que a realidade é dialética, portanto não se esgota em si, a categoria **contradição** vem à tona, assim o processo de conhecimento da realidade não trará tudo de forma explícita e fechada. Se a realidade é dialética por si só é contraditória, o que pode proporcionar os movimentos de transformação. Destaca-se que “as conexões íntimas que existem entre realidades diferentes criam unidades contraditórias. Em tais unidades, a contradição é essencial: não é um mero defeito do raciocínio” (KONDER, 2008, p. 47).

Pode-se dizer que é mais profundo que a lógica, pois não é um pensamento fechado e sim em pleno movimento, em constante mudança, portanto, essa categoria do pensamento dialético facilita a apreensão das mudanças sociais existentes, principalmente quando trata-se da punitividade estatal. As mudanças que ocorreram e ainda ocorrem não partem do nada, e sim conforme acontecem mudanças na própria sociedade, ou seja, ocorrem impactos nas mais diversas esferas da vida em sociedade, incluindo as prisões e a forma de punir. A contradição suscita questionamentos, como por exemplo, deve um sujeito que cometeu diferentes crimes, independente dos motivos, ter seus direitos políticos, civis e sociais garantidos? É corrente que um sistema carcerário que deveria promover possibilidades de reinserção dar maior ênfase a mecanismos de punição? A contradição também pode levar a mudanças positivas – como possibilidades de resistência – como também podem demonstrar retrocessos. Quando tratasse do sistema carcerário, compreende-se que hoje as formas de punição podem ter se tornando menos brandas se comparadas a outros séculos, como as legislações inglesa pré-capitalistas, conhecida como lei dos pobres de caráter punitivo e coercitivo (POLANYI, 2000), no entanto, não deixou de ser um processo violento e desumanizador.

Por fim, temos a **totalidade**, esta categoria possibilita compreensão de um todo, aquilo que compõe a matéria, podendo ser de maior ou menor abrangência dependendo do nível das totalidades (KONDER, 2008). A totalidade compõe e unifica todas as partes, sendo em termos de pesquisa o nível mais amplo. Logo a compreensão da totalidade perpassa a temática escolhida ao ponto em que seria impossível estudá-la separadamente, como se fosse algo a parte de um contexto maior de concepção, estruturação e materialização. Todo e qualquer estudo está diretamente ligado ao processo que o tornou real. Como o estudo da população carcerária brasileira, é reflexo dos processos ocorridos dentro da sociedade, torna-

se necessário buscar para além do sistema carcerário outras expressões da questão social² que nele possam estar inseridos, ou seja, aquilo que está interligado e que explique o fenômeno social que envolve a alta punitividade estatal e aumento considerável da população carcerária associando a desigualdade social existente nessa correlação.

Por fim a totalidade se faz presente no contexto desta pesquisa através da compreensão do modelo de gestão econômico e social que rege a vida em sociedade, para que assim haja o entendimento do objeto estudado, ou seja, possibilita a visão do conjunto da sociedade (KONDER, 2008) que certamente extrapola o reduto do sistema carcerário, assim cabe ao pesquisador, um vai e vem constante entre seu objeto de estudo e aproximação com totalidades maiores que levam a compreensão da estrutura prisional brasileira.

Essas categorias foram essenciais para dar andamento à pesquisa realizada, uma vez que ao debruçar-se sob a temática o pesquisador necessitou de acordo com o método escolhido, no caso o dialético crítico, associar e refletir constantemente, em um vai e vem de informações que se conectam entre si. Nesse caso, como a centralidade da pesquisa está em debater a questão da criminalização da pobreza sob o viés da população carcerária brasileira, não houve maneira de melhor apreender a realidade deste contexto social sem associar o objeto de estudo a essas categorias. Tal escolha proporcionou ao pesquisador a possibilidade de compreender o movimento da realidade considerando as suas mudanças e contradições enquanto processo histórico.

2.2 Tipo de pesquisa e coleta de dados

Para este estudo, considerando o teor da discussão e área de conhecimento, percebeu-se a necessidade de utilizar a pesquisa de tipo qualitativa – de forma central –, haja vista que esta pode responder adequadamente aos objetivos específicos que se espera alcançar. A pesquisa realizada não pretendeu deter-se em dados quantitativos, mas os traz, como fonte ou complementação de dados – a partir de expressões numéricas –, que se aproximam da realidade social brasileira,

² O termo questão social e expressões da questão social será refletido de forma mais ampla no capítulo III do referido trabalho de conclusão de curso.

afim de compreender a questão da criminalização da pobreza refletida na população carcerária.

Destaca-se, que a pesquisa qualitativa toma forma e ganha grande espaço dentro da formação de novos profissionais do Serviço Social, a partir da década de 1980 e 1990, com leituras específicas que buscaram através de sucessivas aproximações analisar a realidade brasileira a partir de “reflexão crítica que se dá a partir de um conhecimento acumulado” (LIMA, MIOTO, 2007, p. 40). Essa perspectiva, passou a proporcionar aos/as estudantes em formação ou aqueles/as que encontravam-se nos campos de intervenção, melhores condições de entendimento sobre o propósito da profissão, principalmente no que se pretende, ao atendimento dos/as usuários/as das políticas públicas a partir da compreensão das particularidades de seu modo de vida.

Considerando que no âmbito dos resultados da pesquisa, serão mesclados, em determinado momento, dados quantitativos, para visualizar determinada realidade, a serem transversalizados com análises qualitativas, torna-se importante diferenciar a pesquisa quantitativa da pesquisa:

A diferença entre qualitativo-quantitativo é de natureza. Enquanto cientistas sociais que trabalham com estatística aprendem dos fenômenos apenas a região “visível, ecológica, morfológica, e concreta”, a abordagem qualitativa aprofunda-se no mundo dos significados das ações e relações humanas, um lado não perceptível e não captável em equações, médias e estatísticas (MINAYO, 1994, p. 22 [b]).

Optou-se pela pesquisa qualitativa enquanto central, entendendo que a mesma para além de necessária para aprofundamento das temáticas e exploração da realidade social, coloca em evidencia as singularidades e particularidades do ser social, pondo-o como parte fundamental da pesquisa. Como Martinelli (1999) indica, a vantagem da pesquisa qualitativa, é justamente o respeito à singularidade dos sujeitos e o contato direto como este, pontuando que quando pretende-se realizar uma pesquisa qualitativa é necessário ouvir e respeitar o indivíduo para melhor transcorrer o processo de conhecimento da realidade social a que pretende explorar. Ao reconhecer as particularidades em seus discursos será possível reconhecer o fenômeno social empregado nele.

Embora, o presente trabalho de conclusão de curso não traga falas na integra de sujeitos envolvidos no objeto de estudo, ao primar pelo aprofundamento e

reflexão teórica sobre obras e documentos já elaborados, não desmerece a escolha por uma concepção qualitativa.

O recorte qualitativo deu-se via pesquisa bibliográfica e documental, visto que se podem utilizar mais de um tipo de pesquisa, a fim de tornar o estudo mais completo e rico em informações adquiridas pelo pesquisador³. Sobre pesquisa bibliográfica e documental e suas contribuições destaca-se que:

Esse tipo de pesquisa trará subsídios para o conhecimento sobre o que foi pesquisado, como e sob que enfoque e/ou perspectivas foi tratado o assunto apresentado na literatura científica. Para tanto, é de suma importância que o pesquisador realize um planejamento sistemático do processo de pesquisa, compreendendo desde a definição temática, passando pela construção lógica do trabalho até a decisão da sua forma de comunicação e divulgação (BOCCATO, 2006, p. 266).

Pesquisas bibliográficas tornam-se fundamentais para proporcionar base ao/a pesquisador/a, ou seja, é através dela que encontram-se o que já produziu-se na área do conhecimento a respeito da temática escolhida a ser pesquisada, assim será possível produzir e ampliar o conhecimento mesmo que seja comparativo. A principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de “permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos” (Gil, 2008, p. 50), atingindo assim seus objetivos de forma ampliada, principalmente quando estes, encontram-se de forma diversificada.

Outra forma de se fazer pesquisa é através da análise documental, conhecida como pesquisa documental. Portanto, como o próprio nome indica busca-se nos documentos, indicadores, gráficos, números, características, dentro outras fontes, pois “a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico” (GIL, 2008, p. 51). Logo, os documentos delimitados pelo/a pesquisador/a, podem ser analisados criticamente com intuito de compreender se os dados refletem a realidade.

A que se ter cuidado com os pressupostos éticos, o/a pesquisador/a deverá ser fiel às fontes, pois é nela que o/a mesmo/a terá base para fazer a análise, sem manipulação dos dados, pois caso isso ocorra, o/a pesquisador/a perderá todo o crédito do tempo empenhado e das informações divulgadas.

³ Salienta-se que existem outras formas de executar a pesquisa de tipo qualitativa para esse estudo o recorte incide sobre pesquisa qualitativa de tipo documental e exploratória.

A partir, dos pressupostos metodológicos escolhidos chegou-se a fase de coleta de dados, ou seja, a aplicabilidade da pesquisa, envolvida em técnicas e instrumentos para sua efetividade enquanto pesquisa acadêmica. Como já indicado anteriormente, o pesquisador realizou coleta de dados por meio de procedimentos que envolvem pesquisa bibliográfica e documental, no sentido que o que se procura é extrair com qualidade os elementos documentais, sendo que as bibliografias deram sustentação aos argumentos no período de análise desses dados.

Portanto, debruçou-se sobre artigos e livros que tratam da temática da pesquisa para garantir maior e melhor embasamento teórico para o pesquisador. Ao longo deste processo, foi possível confirmar a hipótese inicial e também gerar novos debates a respeito da questão da criminalização da pobreza no sistema carcerário brasileiro, pois o conhecimento não necessariamente estará fechado a uma única resposta, justamente ao contrário, a realidade poderá apresentar-se das mais diversas maneiras.

Para coleta bibliográfica realizou-se um recorte temporal em produções acadêmicas, tendo optando-se pela amostra intencional – ou seja, aquela que responde de forma evidente aos objetivos estabelecidos –, em artigos publicados nos últimos 10 anos. Para encontra-los optou-se pela busca de artigos na plataforma “SciELO”, pois o pesquisador está mais familiarizado a ela no sentido de ser uma plataforma reconhecida e que detém bastante prestígio no meio acadêmico. O mapeamento dos artigos teve como critério de inclusão os seguintes descritores, a fim de facilitar e padronizar a busca dentro da plataforma: Pobreza e População Carcerária, Criminalização da Pobreza, Criminalização da Pobreza no Sistema Carcerário, Neoliberalismo e Pobreza, Neoliberalismo e o Sistema Carcerário e Perfil da População Carcerária no Brasil.

Quanto à coleta documental a fonte escolhida foram os documentos gerados pelo banco de dados gráficos do Relatório Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN). A amostra nesse caso versou sobre 100% dos relatórios divulgados, ou seja, relatórios dos anos de 2014 a 2019, haja vista que estes abrangem graficamente a realidade da população carcerária masculina⁴, podendo através destes dados responder aos objetivos propostos no estudo. Os dados coletados nesses relatórios são de ordem estritamente quantitativos – expressos em gráficos,

⁴ Existem poucos dados no que diz respeito a população carcerária feminina, nesse sentido o presente estudo apresenta dados sobre o universo de encarceramento masculino.

números e porcentagens –, por esse motivo, agregou-se ao estudo pesquisa quantitativa e qualitativa para expressão total dos dados coletados. Sobre dados documentais em pesquisa destaca-se que:

[...] o documento escrito constitui uma fonte extremamente preciosa para todo pesquisador nas ciências sociais. Ele é, evidentemente, insubstituível em qualquer reconstituição referente a um passado relativamente distante, pois não é raro que ele represente a quase totalidade dos vestígios da atividade humana em determinadas épocas. Além disso, muito frequentemente, ele permanece como o único testemunho de atividades particulares ocorridas num passado recente (CELLARD, 2008. p. 295).

Assim, os documentos deram dinâmica ao projeto no sentido de contribuir para visualizar a realidade e perfil da população carcerária masculina. Mesmo que, estes dados não tenham tido um tratamento qualitativo crítico por parte dos sistematizadores/a dos dados, possibilitaram ao pesquisador no período de escrita e análise sucessivas reflexões e ponderações quanto possíveis expressões da questão social.

Considerado, que a pesquisa teve caráter bibliográfico e documental foi utilizada como técnica de coleta de dados a observação indireta onde “a coleta de dados por observação é seguida de um processo de análise e interpretação, o que lhe confere a sistematização e o controle requeridos dos procedimentos científico” (GIL, 2008, p. 101). A observação contribui com o/a pesquisador/a no sentido de facilitar a apreensão da realizada, com ressalvas de que é necessário ocorrer com os devidos cuidados para ser fidedigno a realidade. Para realização da coleta de dados foi elaborado dois instrumento de coleta de dados chamado roteiro roteador (Apêndice A e B), com perguntas abertas, que possibilitaram nortear e conduzir o olhar do pesquisador.

2.3 Análise dos dados

Para se ter uma pesquisa científica e de valor acadêmico, foi preciso passar por vários processos que deram base para aquilo que pretendeu-se explorar na realidade, assim após a coleta de dados, vem a tona uma das mais importantes fases, exigindo atenção e empenho do/a pesquisador/a, ou seja, a análise de dados.

Optou-se neste estudo pela análise do conteúdo a partir dos dados bibliográficos e documentais. Destaca-se que a “análise de conteúdo procura

conhecer aquilo que está por trás das palavras sobre as quais se debruça” (BARDIN, 1977, p. 44), ou seja, segundo a autora nessa fase é preciso ver além do que as palavras nos dizem, para só assim começar a compreender a realidade. Também sobre análise de dados, Minayo (1994, p. 67 [b]) indica que:

Quando chegamos à fase de análise de dados, podemos pensar que estamos no final da pesquisa. No entanto, podemos estar enganados porque essa fase depende de outras que a precedem. Às vezes nossos dados não são suficientes para estabelecermos conclusões e, em decorrência disso, devemos retornar à fase de coleta de dados para suplementarmos as informações que nos faltam.

Esse olhar indica que a realidade é dinâmica e dialética, portanto os dados uma vez adquiridos neste processo não significam que estejam fechados e agarrados a uma verdade absoluta. Nem sempre esses dados podem responder as expectativas do/a pesquisador/a, logo tornando-se necessário estar em constante verificação da relevância dos dados para a pesquisa e se necessário rever o processo para melhor aproveitá-los. Assim para saber se os dados adquiridos refletiam os objetivos da pesquisa, durante a análise de conteúdo utilizou-se de três etapas, sendo eles: a pré-análise, exploração do material e o tratamento do mesmo (BARDIN, 1977). Assim, estes movimentos foram utilizados para melhor realizar o tratamento adequado das informações obtidas.

Na **pré-análise** dedicou-se a obtenção do material e organização do mesmo, classificando em categorias, áreas do conhecimento a qual elas pertencem o tipo de conteúdo, “tem por objetivo operacionalizar e sistematizar as ideias iniciais” (BARDIN, 1977, p. 95) a partir de sucessivas leituras do material coletado.

Já a fase de **exploração do material**, deu-se a partir da continuidade daquilo que foi feito na primeira fase, ou seja, após várias leituras e associações aplica-se sistematizações iniciadas anteriormente (BARDIN, 1977), após todos essas operações e sistematizações de conteúdo surgem os primeiros apontamentos e categorias empíricas.

Por fim, a fase de **tratamento dos resultados e interpretação**, faz a seleção dos dados, a esquematização a fim de se ter melhor qualidade na pesquisa, “tendo em suas mãos dados significativos e fiéis, pode então propor inferência e adiantar interpretações a proposito dos objetivos previsto ou a respeito de resultados inesperados” (BARDIN, 1977, p. 101).

Portanto, esses processos tornam-se primordiais para qualquer pesquisa dentro das ciências sociais, pois é através deles que será aplicada e organizada metodologicamente a produção científica de forma coesa com o objeto de estudo, podendo direcionar com a devida qualidade para a descoberta dos fenômenos sociais que a envolvem. As pesquisas dentro da área das ciências sociais formam um grande alicerce para o desenvolvimento social, pois são através delas que as políticas públicas podem apoiar-se para o direcionamento correto de recursos para que ao longo prazo possa ter algum impacto social.

3 CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E O SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO

Para entender a questão carcerária brasileira, torna-se necessário, antes de tudo, compreender questões transversais que abrangem causas e processos sociais os quais envolvem a necessidade de busca quanto a raízes históricas que determinam a estrutura social de uma sociedade. Particularmente, quando se trata do Brasil, país marcado por densas desigualdades econômicas e sociais, oriundas de um sistema capitalista, a que se busca visualizar uma totalidade maior de fatos e acontecimentos que antecedem a composição e estrutura do atual sistema penitenciário.

A partir da hipótese levantada pelo pesquisador, aborda-se no primeiro item do presente capítulo, reflexões quanto à população pobre, pois se entende que a pobreza ou criminalização dela tem estreita ligação quanto à forma que se caracteriza o perfil e os estigmas em torno do sistema carcerário.

Já o segundo subitem, discorre sobre o sistema carcerário brasileiro dando visibilidade a questões históricas, legislação, código penal, índices que introduzem o cenário nevrálgico daqueles que fazem parte de um sistema que tem cor, renda, gênero dentre outras características, onde a culpabilização do sujeito perdura em detrimento a suas condições de dignidade.

3.1 Criminalização da Pobreza

Ao aprofundarem-se as razões existentes da criminalização da pobreza, é necessário realizar o movimento de reconhecimento da categoria pobreza, e como ela se manifesta diariamente na vida da população brasileira. Como afirma Marx e Engels (2006), a história da humanidade é a história da luta de classes, ou seja, dominantes e dominados, servos e senhores, sempre existiram, e ao que tudo indica ainda é como a sociedade capitalista pós-revolução organizou sua forma de divisão de classes. No entanto, tem-se a significativa diferença em que a dominação não mais perpetua-se ou deveria, por meio da violência como no regime escravocrata ou por submissão no período de servidão. Atualmente burgueses mantêm o poder

através da dominação intelectual, política, econômica e cultural, restando para aqueles/as que também dessa sociedade fazem parte submeterem-se – geralmente por meio da venda de sua força de trabalho – sem ao menos sentirem as “correntes” que continuam a amarrar-los/as diante de um sistema perverso e desigual de correlação de forças.

Geralmente, quando se discute pobreza, logo se remete à ideia unicamente voltada à esfera econômica o que não deixa de ser importante, porém como Montaño (2012, p. 272) argumenta a pobreza, não se restringe a um único fator perante a diferentes reconhecimentos:

Primeiramente a pobreza no pensamento burguês estaria vinculado a um déficit educativo (falta de conhecimento das leis “naturais” do mercado e de como agir dentro dele). Em segundo lugar, a pobreza é visto como um problema de planejamento (incapacidade de planejamento orçamentário familiar). Por fim, esse flagelo é visto como problemas de ordem moral-comportamental (malgasto de recursos, tendência ao ócio, alcoolismo, vadiagem etc.).

Nota-se a partir da reflexão acima, que a lógica de responsabilizar os indivíduos pela sua própria pobreza não é novidade no ideário social burguês, há uma construção histórica que reflete na própria formação da sociedade capitalista, ou seja, está enraizada na cultura. Sendo assim no caso brasileiro não ocorreria de forma diferente, haja vista que por mais tardio que o capitalismo seja apontado, a forma como se desenvolveu trouxe consigo características predominantemente burguesas, tendo como pilar sustentador a dominação de classe. “Infelizmente, a “questão social”, portanto, passa a ser concebida como “questões” isoladas, e ainda como fenômenos naturais ou produzidos pelo comportamento dos sujeitos que os padecem” (MONTAÑO, 2012, p. 272).

Essa compreensão das relações sociais remete à moralização da questão social, na qual se inflama o discurso de que os problemas devem ser tratados pelo próprio indivíduo e que o Estado tem pouca ou nenhuma responsabilidade. Esse apelo moralista contribui para o ocultamento de determinações socioeconômicas e para naturalização de tais aspectos, logo, é de muito bom grado que se tenha como natural as mais diversas expressões da questão social e sua crueldade, pois quanto mais naturalizada e fragmentada for, menos chances de gerar mudanças e resistências entre aqueles que sofrem diariamente, ou seja, a classe trabalhadora

em si, principalmente aqueles que se encontram à margem das relações da “roda da ciranda do capital”. Assim Telles (2001, p.16) aponta que:

[...] a face moderna da pobreza aparece registrada no empobrecimento dos trabalhadores urbanos integrados nos centros dinâmico da economia do país, seja pela deterioração salarial que se aprofundou durante os últimos anos, seja pela degradação dos serviços públicos que afetam a qualidade de vida nas cidades, seja ainda pelo desemprego em larga escala que atinge o setor formal da economia.

A pobreza, no caso brasileiro, vem sendo estimulada há décadas e apesar das mudanças de regimes, sejam eles democráticos ou não, a desigualdade social sempre esteve presente na vida dos/as brasileiros/as, demonstrando-se das mais diversas maneiras. Ao refletir-se sobre a dominação de classes, a que se ter presente, novamente, que a pobreza não está apenas envolvida em questões econômicas, mas sim em todos os âmbitos da vida. Perpassa as condições de acesso a conhecimento e ao trabalho – o que abrange ao sentido de como o trabalho é valorizado –. Ainda se manifesta também, no acesso à cultura como forma de expressão, inclusive os meios midiáticos contribuem para que aqueles/as que se encontram marginalizados/as continuem acessando somente o que lhes é permitido, ou ainda acirrando o individualismo extremo via constantes processos de competição. Dessa forma Souza (2009, p. 43) evidencia que:

Nesse sentido, toda determinação social que constrói indivíduos fadados ao sucesso ou ao fracasso tem que ser cuidadosamente silenciada. É isso que permite que se possa culpar os pobres pelo próprio fracasso. É também o mesmo fato que faz com que todo o processo familiar, privado, invisível e silencioso, que incute no pequeno privilegiado as predisposições e a “economia moral” — o conjunto de predisposições que explicam o comportamento prático de cada um de nós — que leva ao sucesso — disciplina, autocontrole, habilidades sociais etc. —, possa ser “esquecido”.

Assim, a perpetuação da ideologia predominante na sociedade de classes, tem como princípio para todos/as aqueles/as que fazem parte dela o estímulo para estar em par de igualdade para competirem socialmente para atingirem seus ideais de prosperidade. Logo, ao observar a realidade como ela é, ainda mais no Brasil, onde a acumulação de riqueza é uma das mais altas do mundo – ao ponto que há poucas políticas de distribuição de renda a partir da taxação das grandes fortunas –, a desigualdade social torna-se um dos maiores limitadores para que os/as cidadãos

tenham condições razoáveis de proverem seu sustento com qualidade. Destaca-se o fato de que os:

[...] impactos destrutivos das transformações em andamento no capitalismo contemporâneo vão deixando suas marcas sobre a população empobrecida: o aviltamento do trabalho, o desemprego, os empregados de modo precário e intermitente, os que se tornaram não empregáveis e supérfluos, a debilidade da saúde, o desconforto da moradia precária e insalubre, a alimentação insuficiente, a fome, a fadiga, a ignorância, a resignação, a revolta, a tensão e o medo são sinais que muitas vezes anunciam os limites da condição de vida dos excluídos e subalternizados na sociedade (YAZBEK, 2012, p.290).

Ainda quanto a categoria pobreza, pode-se reafirmar que a mesma, está diretamente atrelada a formação histórica do país, ao ponto que tem-se “um grande contingente populacional que sempre esteve à margem da sociedade; que nunca teve inserção no trabalho formal nem participou da sociabilidade ordinária” (SILVA, 2010, p. 157). Esse cenário remete a compreensão de que a falta de acesso a uma cidadania completa está atrelada às raízes históricas da formação do estado brasileiro, alicerçada diretamente a herança colonial e escravagista, que apesar da independência, não tornou-se igualitária, “essa igualdade era afirmada nas leis mas negada na prática” (CARVALHO, 2002, p. 53). A tal ponto em que apesar dos “avanços” nos direitos civis, os direitos políticos permaneceram limitados para uma pequena parcela elitizada da sociedade quanto aos direitos sociais estes tão pouco eram comentados (CARVALHO, 2002).

A cidadania regulada⁵ (SANTOS, 1979) marcou a atuação estatal na vida dos brasileiros a partir dos anos 1930, relegando o acesso a direitos, que a princípio deveriam ser universais, apenas a trabalhadores formais com carteira assinada, excluindo uma massa da população a própria sorte. A concepção de pobreza no caso brasileiro está ligeiramente ligada ao processo de produção capitalista, que tem por base a exploração e desigualdade social, ainda reforçada pela forte concentração de riqueza e precarização dos/as trabalhadores/as, permitindo assim “desvelar valores e concepções inspiradoras das políticas públicas de intervenção

⁵ Sobre a cidadania regulada, Santos (1979, p.75) refere que “a cidadania está embutida na profissão e os direitos do cidadão restringem-se aos direitos do lugar que ocupa no processo produtivo, tal como reconhecido por lei”.

nas situações de pobreza e as possibilidades de sua redução, superação ou apenas regulação” (SILVA, 2010, p. 157).

A questão que precisa ser respondida é: quem são os pobres hoje? Senão aqueles que estiveram e estão constantemente nas piores condições possíveis de subsistência, e que literalmente sobrevivem dia após dia, em empregos extremamente precários, isso quando os têm. A exemplo disso está a popularização de aplicativos de entregas e transporte vendidas como empreendedorismo e autonomia individual, naturalizando a fragilidade e vulnerabilidade urbana do emprego em prol da acumulação capitalista. Esse cenário torna a questão social cada vez mais fragmentada e longe de ser associada à estrutura social que perpetua a exploração do trabalho.

Essa divisão social vem alicerçada à implementação do modelo de gestão neoliberal adotada em toda América Latina, a partir da década de 1990, no Brasil, como campo de experimentação de políticas reducionistas com forte apoio das mídias de massa. O avanço neoliberal sobre a participação do Estado e políticas sociais encontrava-se sob a tutela do mercado, “além disso, reduziu-se o investimento público na área social e foi delegada a sociedade civil a responsabilidade pela gestão e efetivação de políticas sociais” (LOURENÇO, LACAZ, GOULART, 2017, p. 470).

A culpabilidade individual, historicamente esteve presente para justificar as ações do Estado quanto ao enfrentamento da pobreza, até porque não é construtivo ter a concepção de que as desigualdades sociais são causas estruturais do próprio sistema, sendo mais viável culpar os indivíduos e os responsabilizá-los de forma com que se sintam tachados pela sua própria situação. Inclusive, o Estado, passa sua responsabilidade de intervenção junto as “políticas públicas” ao acaso de benesses e ações de instituições filantrópicas. No caso brasileiro, essa onda filantrópica retorna fortemente nos anos de 1990 com adoção do referencial neoliberal para enfrentamento da pobreza, concebendo o pauperismo novamente como responsabilidade pessoal-individual, assim devolvendo às organizações a responsabilidade de intervenção social (MONTAÑO, 2012).

O neoliberalismo agride diretamente a classe trabalhadora, tornando o acesso a bens e serviços sociais algo desigual, heterogêneo e fragmentado (YAZBEK, 2012). Esse modelo de organização e gestão social impacta diretamente nos índices de pobreza, ou seja, quanto maior for a taxa de desigualdade social, maior será o

nível da população em situação de pobreza. Para a classe dominante não há problema algum nessas relações, pois segundo o ideal liberal, todos os indivíduos dentro desse modelo social possuem plenas condições de concorrer e prosperar entre si, sem levar em consideração que a estrutura social capitalista é fortalecida na desigualdade entre os indivíduos, o que acaba por beneficiar diretamente tão somente uma parcela privilegiada da sociedade.

A questão da pobreza juntamente ou entrelaçada com a desigualdade social é tão acirrada no Brasil que dados recentes apontam que em 2018 aproximadamente 52,5 milhões de pessoas viviam com renda per capita de R\$ 420,00, o que remonta a 25,3% da população, sendo que a maior parte da população abaixo da linha da pobreza concentra-se na região nordeste do país (BRASIL, 2019). Em contrapartida 10% da população concentram 43,1% da massa de rendimentos do país (IBGE, 2019), o que demonstra o abismo da desigualdade social existente no Brasil, haja vista que praticamente inexistem políticas de taxaço de grandes fortunas para o combate da pobreza.

Evidencia-se que com a precarização do trabalho, duplamente emerge a dicotomia de que a mesma classe burguesa que corrói as condições justas de acesso e entendimento do trabalho, cobra do Estado ações penais, ou seja, para manter controle sobre as massas de trabalhadores investe-se para que o Estado exerça sob as populações mais pobres uma constante vigilância punitiva, o que soa de bom grado para aqueles que mantêm e produzem a pobreza. Dessa forma perpetua-se a culpabilização daquelas/as que não superam sua pobreza:

[...] o Estado Keynesiano, que foi o vínculo histórico da solidariedade e cuja a missão era fazer frente aos ciclos e aos efeitos danosos do mercado, garantindo o “bem-estar” e a redução das desigualdades, é sucedido por um Estado darwinista que transforma a competição em fetiche e celebra a irresponsabilidade individual (cuja contrapartida é a irresponsabilidade social), recolhendo-se às suas funções soberanas de “lei e ordem”, elas mesmas hipertrofiadas (WACQUANT, 2008, p. 97).

Logo, o modelo neoliberal de gestão capitalista, tornou-se muito mais violento em países como os da América Latina que não tiveram um Estado Keynesiano, pois os impactos sociais de desigualdade são aflorados e reproduzidos socialmente ao modo em que as expressões da questão social inflamam-se ao ponto do Estado aplicar “para a população mais pobre (cidadão usuário); ações focalizadas, precarizadas” (MONTAÑO, 2012, p. 277).

“A crescente preocupação neoliberal com o “gasto público”, tem determinado os custos do sistema penal e começam a aparecer como uma variável determinante no desenho das políticas de prevenção e controle” (WERMUTH, 2016, p. 2.048). Assim, perpetua-se que é mais viável economicamente investir em “segurança pública” punitiva do que em políticas sociais. Ainda perduram, interesses políticos, pois as ações imediatistas trazem retornos midiáticos bastante favoráveis, ao invés de políticas de longo prazo, sendo essa dualidade de interesses e de gestão constantemente presente quando se trata de políticas públicas.

A forma de gestão capitalista pode incentivar diversas expressões da questão social atreladas à pobreza que se perpetuam na vida de todos os/as indivíduos/as, dependendo do seu lugar em meio à sociedade, “o próprio desenvolvimento das forças produtivas é o responsável pelo empobrecimento” (MONTAÑO, 2012, p. 281). Pode-se afirmar ainda, que independente da classe social os resquícios da questão social atingem de alguma forma toda sociedade. Logicamente que, aqueles/as mais vulneráveis sofrem maneiras mais cruéis e de certa forma pode-se dizer desumanas, principalmente voltadas às condições mínimas de sobrevivência.

Não é possível conceber como normal um país onde a concentração de renda é enorme para uma parcela mínima da sociedade, e que pessoas em extrema pobreza passam pelas mais diversas situações e não sejam amparadas pelo Estado, e ainda assim o próprio sistema contribua para que estes sejam ainda mais penalizados ou violentados tanto em seus direitos quanto nos mais diversos episódios de violência estrutural e física.

Na América Latina, a preocupação com a violência criminal também se tornou uma obsessão coletiva e toma proporções que, de tão graves, lembram os tempos sombrios das ditaduras militares, quando a doutrina de segurança nacional legitimava a tortura e todas as demais formas de violação dos direitos humanos, em nome da razão de estado. Hoje, é no altar da ideologia da segurança pública que se tornam facilmente sacrificáveis a democracia e os direitos humanos (ARGÜELLO, 2005, p. 2)

Sendo assim, não é por acaso que discursos políticos e midiáticos de cunho punitivos tenham ganhado espaço na sociedade brasileira, inclusive incentivados como prática comum principalmente nas políticas públicas, de que o papel central da segurança deva ser a violência descontrolada. Desde a passagem dos governos de centro-esquerda representados na gestão de Dilma Roussef (2016) para os governos de direita com Michel Temer (2016-2018) e Jair Bolsonaro (2018),

discursos midiáticos “punitivistas” vêm ganhando força conforme os direitos sociais estão sendo reduzidos e limitados.

Apresenta-se abertamente o discurso a qual se atacam diretamente os direitos humanos, simplificando muitas vezes o combate à violência urbana via aumento da punitividade policial, inclusive defendido por diversos setores fora do meio da segurança pública, focalizando-se estas ações em um público muito específico da sociedade o que contribui para que o estigma sobre pobres e negros se reproduza.

[...] o estigma é que negros e pobres aparecem na mídia como autores de atos criminosos que, apanhados de maneira imediatista e preconceituosa, são associados, em seu conjunto, às práticas de crimes. Isto é produzido e/ou apropriado pelos segmentos dominantes, na prática e ideologicamente, no sentido de obter a licença de “caçá-los e prendê-los”. Assim, eles aparecem como perigosos para a população em geral. De toda forma, cria-se a “licença geral” para criminalizar todos os jovens pobres e negros (BRISOLA, 2012, p. 137).

Acrescenta-se que essa prática se intensificou e se popularizou juntamente com a focalização das políticas públicas, reflexo disso, encontra-se no crescimento exponencial da população carcerária e da letalidade policial nas últimas décadas, não sendo à toa que o Brasil hoje ocupa o terceiro lugar no ranking de pessoas em situação de cárcere, o que explica por diversas razões entre eles a “falência” do estado social, como também a ampliação do estado penal (BRISOLA, 2012). Portanto, deve-se pensar que por mais que os/as agentes de segurança pública sejam parte do sistema e reproduzam a opressão estes também sofrem da mesma, pois se gera um ciclo de violência em que aqueles/as que hoje estão à margem da lei e cometem os chamados delitos, cada vez mais se tornam ou são vistos como violentos.

Sob o enunciado da “proteção” ofertada aos “cidadãos de bem”, oculta-se a impotência dos governantes em face da catarse de conflitos e tensões aos quais eles não podem (ou não estão dispostos a) responder senão através de uma justificativa meramente retórica à opinião pública, criando uma falsa ideia de unidade diante de um inimigo interno personificado na figura do “outro”: selecionado entre os membros dos setores socialmente vulneráveis (ARGUELLO, 2005, p.1).

Destaca-se, que quando se emprega o termo criminalização, cujo conceito é explicado como “o ato de imputar crime ou ato de tomar como crime a ação ou

ações de determinados grupos sociais” (FERREIRA, 1995, p. 187), concomitantemente ao discutir a criminalização da pobreza, a expressão remete para um sentido discriminatório, ou seja, compreende-se que aqueles indivíduos vulneráveis estão a mercê da política vigilante e altamente punitiva do Estado. Com isso, a criminalização da pobreza atua em duas frentes, por parte do estado, há uma dicotomia de suas ações, no entendimento em que este falha em promover condições justas e igualitárias para os cidadãos, principalmente aos mais vulneráveis. Sendo a segunda frente à atuação rígida e vigilante que o mesmo emprega sob os indivíduos em situação de pobreza.

Portanto, a realidade atual e vigente para os/as gestores/as das políticas públicas é de que há uma clara ideia de um mal a ser combatido, os indivíduos mais vulneráveis são considerados como ameaça e o sistema político vê com muito bom grado o discurso de endurecimento das ações punitivas do Estado. Não sendo meramente coincidência, que tanto governos liberais quanto os mais alinhados ao processo democrático, tiveram nas suas agendas de Estado ações que acabaram por aumentar o encarceramento em massa, focalizando essas ações nos criminosos e não na violência estrutural (ARGUELLO, 2005), compreendendo por sua vez ao combate a violência como punição a indivíduos isolados, sem qualquer ligação aos problemas estruturais de desigualdade social e pobreza.

3.2 Sistema Carcerário Brasileiro

O entendimento do sistema carcerário brasileiro perpassa a compreensão da efetividade dos mecanismos punitivos do Estado em relação aos indivíduos, ou seja, através dos meios de justiça garantidos em leis e executáveis pelos meios policiais. No entanto, a forma e o modo como esta punição realizou-se ao longo da história brasileira, moldou-se conforme a própria mudança das sociedades na maioria das vezes atreladas ao sistema de produção vigente, sendo o sofrimento físico do corpo - geralmente processos de tortura ou o famoso “olho por olho dente por dente”⁶ - a principal forma anteriormente utilizada como compensação pelo ato cometido. Sobre as ações punitivas, Magnabosco (1998, p. 1) explicita que:

⁶ Conforme Hamurabi (1976) a expressão utilizada significa: pagar na mesma moeda, ou seja, aquilo que foi praticado de ruim deverá ter o retorno equivalente ao prejuízo gerado.

As sanções da Idade Média estavam submetidas ao arbítrio dos governantes, que as impunham em função do "status" social a que pertencia o réu. A amputação dos braços, a forca, a roda e a guilhotina constituem o espetáculo favorito das multidões deste período histórico. Penas em que se promovia o espetáculo e a dor, como por exemplo, a que o condenado era arrastado, seu ventre aberto, as entranhas arrancadas às pressas para que tivesse tempo de vê-las sendo lançadas ao fogo.

Portanto, conforme a autora é possível afirmar que durante a idade média o propósito da punição não girava entorno da reeducação ou preservação da vida ou sequer reconhecia-se o direito à pessoa humana, “a prisão servia de contenção com a finalidade de custódia e tortura” (DAMAZIO, 2012, p. 35). O Estado era guiado seguindo dogmas da igreja católica, e sendo assim, tais atos eram tratados como “pecados”, portanto, dignos de punição “equivalente”, e por muitos momentos tornaram-se meros espetáculos onde reuniam-se multidões para apreciar as execuções cometidas pelos carrascos.

Tratando-se da realidade atual a questão de *status* ainda aplica-se no momento do julgamento, a estigmatização do indivíduo pobre recai sobre ele a culpabilidade, seja por suas condições econômicas, seja pelo estigma étnico-racial, segundo Santos (2005, p. 35):

O Direito Penal é um sistema dinâmico desigual em todos os níveis de suas funções: a) ao nível da *definição* de crimes constitui proteção seletiva de bens jurídicos representativos das necessidades e interesses das classes hegemônicas nas relações de produção/circulação econômica e de poder político das sociedades capitalistas; b) ao nível da *aplicação* de penas constitui estigmatização seletiva de indivíduos excluídos das relações de produção e de poder político da formação social; c) ao nível da *execução* penal constitui repressão seletiva de marginalizados sociais do mercado de trabalho e, portanto, de sujeitos sem utilidade real nas relações de produção/distribuição material, mas com utilidade *simbólica* no processo de reprodução das condições sociais desiguais e opressivas do capitalismo.

A concepção de prisão tal qual se conhece como “caráter essencialmente corretivo da pena” (FOUCAULT, 1987, p.12) é relativamente recente, e mesmo após as declarações universais de direito, as legislações sobre o trato individual em alguns países levaram décadas até o desaparecimento dos suplícios (FOUCAULT, 1987). Sobre a mudança punitiva e do objeto a ser punido destaca-se que:

O afrouxamento da severidade penal no decorrer dos últimos séculos é um fenômeno bem conhecido dos historiadores do direito. Entretanto, foi visto, durante muito tempo, de forma geral, como se fosse fenômeno quantitativo: menos sofrimento, mais suavidade, mais respeito e “humanidade”. Na verdade, tais modificações se fazem concomitantes ao deslocamento do

objeto da ação punitiva. Redução de intensidade? Talvez. Mudança de objetivo, certamente. (FOUCAULT, 1987, p. 20)

Logo, a mudança significativa e mais explícita desse processo de desenvolvimento jurídico por assim dizer, é a passagem da ação punitiva que antes era total e quase que exclusiva voltada para a humilhação e sofrimento físico para dar início ao processo punitivo com foco na “humanização” (FOUCAULT, 1987, p.12), e com ela o desenvolvimento de toda uma arquitetura penalizante, com trabalhadores penais a qual desenvolveram papéis a serem cumpridos dentro dos estabelecimentos prisionais, tendo por objetivo teoricamente reabilitar os indivíduos para o retorno do convívio social (THOMPSON, 2002).

Por mais que se tenha mudado o objetivo da punição, segundo o que Foucault (1987) traz em *Vigiar e Punir*, o Estado teve de repensar a forma de punir conforme o próprio modelo econômico crescia, criando-se inúmeros modelos de gestão, com ênfase em moldar o indivíduo, ao ponto em que “o corpo deve suceder um castigo que atue, profundamente, sobre o coração, o intelecto, a vontade, as disposições” (FOUCAULT, 1987, p. 20). Diante dessas considerações:

[...] o objeto “crime”, aquilo a que se refere a prática penal, foi profundamente modificado: a qualidade, a natureza, a substância, de algum modo, de que se constitui o elemento punível, mais do que a própria definição formal. A relativa estabilidade da lei obrigou um jogo de substituições sutis e rápidas. Sob o nome de crimes delitos, são sempre julgados corretamente os objetos jurídicos definidos pelo Código. Porém julgam-se também as paixões, os instintos, as anomalias, as enfermidades, as inaptações, os efeitos de meio ambiente ou de hereditariedade. Punem-se as agressões, mas, por meio delas, as agressividades, as violações e, ao mesmo tempo, as perversões, os assassinatos que são, também, impulsos e desejos. (FOUCAULT, 1987, p. 21).

O sistema jurídico passa a compreender os/as indivíduo/as como seres dotados de valores, sentimentos e vivências e escolhas as quais responderiam as razões dos seus atos, sendo papel do Estado corrigi-los a fim de tornar este, um ser digno da convivência social, dessa forma, o sujeito passar ser punido não somente pelo crime cometido, mas pelos “sentimentos” gerados a partir de suas escolhas e “paixões”, não basta portando encarcerar e necessário “dominar o corpo”. Esses aspectos demonstram a contradição do sistema prisional, a qual se encontra a tênue linha entre a punitividade e recuperação.

Midiaticamente encontram-se amplamente nos discursos, o fato de que criminosos/as devem pagar pelos seus atos, de forma que quanto maior sofrimento melhor, ou seja, punir drasticamente pode responder moralmente a anseios tanto da sociedade quando do sistema de produção, principalmente quando a punição é vendida como uma retratação social – tanto que em alguns países a Pena de Morte é aceitável conforme o delito cometido – reafirmando a ideia ainda presente de que o sofrimento individual equivale-se ao delito cometido. Assim:

Propõe-se, oficialmente, como finalidade da pena da prisão, a obtenção não de um, mas de vários objetivos concomitantes: — Punição retributiva do mal causado pelo delinquente; — Prevenção da prática de novas infrações, através da intimidação do condenado e de pessoas potencialmente criminosas; — Regeneração do preso, no sentido de transformá-lo de criminoso em não criminoso (THOMPSON, 2002, p. 3).

Ao adentrar numa instituição prisional o/a apenado/a⁷, depara-se com uma outra realidade, que nada se parece com a que se tem nas ruas, uma realidade a qual pode-se definir como a uma sociedade dentro da própria sociedade (THOMPSON, 2002), com regras e ordens pré-estabelecidas, uma arquitetura prisional direcionada a ordem. Destaca-se então que:

Outro aspecto singular da prisão, a merecer pronto registro, diz respeito à multiplicidade de fins a que ela se propõe, os quais, ligados, oferecem espantosa combinação: confinamento, ordem interna, punição, intimidação particular e geral, regeneração — tudo dentro de uma estrutura severamente limitada pela lei, pela opinião pública e pelos próprios custodiadores (THOMPSON, 2002, p.22).

O cenário brasileiro do sistema carcerário desde a década de 1990 vem demonstrando agravante na própria ineficácia do Estado, com prisões contando muitas vezes com o dobro das suas capacidades e com o mínimo investimento público de recursos humanos e financeiros para seu funcionamento. Segundo o Infopen (2019, p.21) “o Brasil possui 1.507 unidades ativas, perfazendo um total de 423.242 vagas no sistema, disponibilizadas para uma população carcerária de mais de 726 mil pessoas”. Portanto, demonstra-se um déficit enorme para suprir a demanda de acomodação de tantos apenados/as,

⁷ Segundo Talon (2018), apenado/a, conceitualmente é aquele que foi condenado e está a cumprir uma pena. Após a condenação comumente utiliza-se a expressão “preso” ou “detento”, o que não deixa de estar certo, porém para uma visão mais humanizada e com propósito de ressocialização utiliza-se reeducando ou apenado/a.

[...] “a superlotação, mais do que tolerada no sistema prisional brasileiro, é naturalizada: acostumamo-nos a vê-la e a conviver com ela como se não fosse uma violação de direito” (RANGEL e BICALHO, 2016, p. 421).

Longe de atingir o propósito, as chamadas “cadeias brasileiras” tornaram-se nada mais que um local para o afastamento dos/as indivíduos/as do convívio social. De forma generalizada, praticantes de crimes contra a propriedade, ligados ao tráfico de entorpecentes e na grande maioria pobres (THOMPSON, 2002), fazem parte do rol de pessoas encarceradas. Entretanto, há de se destacar que existem limitadores da própria estrutura que estão para além dos muros e grades, tal qual respondam a razão dessa ineficácia em conseguir “recuperar” sem existir condições com este propósito.

De acordo com lei de execução penal vigente (2008), em todo território nacional, há três diferentes tipos de regimes a serem adotados na prática penal: Fechado, Semiaberto e Aberto. Podendo haver a chamada progressão de pena conforme o tempo e o comportamento do indivíduo preso.

A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior e ostentar bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do estabelecimento, respeitadas as normas que vedam a progressão (BRASIL, 2008, p. 54).

O Regime Fechado, pode-se definir como aquele em que o/a apenado/a não poderá locomover-se livremente, portanto deve permanecer institucionalizado até quando o judiciário decidir se há ou não a possibilidade de progressão de regime. De acordo com artigo 33 do código penal (BRASIL, 2017), o/a apenado/a, reincidente ou não, com pena superior ou igual a oito anos de reclusão deverá cumpri-las em regime fechado sem possibilidade de progressão de pena. Após esse período o poder judiciário avalia a possibilidade de progressão de pena para os demais regimes através dos parâmetros de avaliação de tempo reclusão e incidentes que podem ou não contribuir para a progressão.

No Regime Semiaberto, o/a apenado/a não está sujeito a regras mais severas dentro do estabelecimento prisional, como no Regime Fechado. Assim não sendo necessário um grande aparato de segurança para que se evitem fugas. Neste regime, o/a apenado/a sai da instituição durante o dia, desde que obtenha direito ao

trabalho (como os demais) e retorna a noite para dormir em cela própria ou dormitórios coletivos. Sendo possível progredir para o regime aberto ou regredir ao fechado dependendo do comportamento ou de novas transgressões. De acordo com o código penal art. 33 do código penal (BRASIL, 2017), o/a apenado/a com pena superior a quatro anos e inferior a oito anos, não reincidente, poderá cumpri-la em regime semiaberto desde o seu início.

No art. 36 do código penal (BRASIL, 2017), o condenado com pena inferior a quatro anos deverá cumprir, baseando-se no princípio da disciplina - parecido com o semiaberto -, diferenciando-se, entretanto, ao modo que ao invés de durante a noite retornar a instituição, o condenado poderá permanecer em sua residência, caso por algum motivo de transgressão retornará aos regimes semiaberto ou fechado.

Todo processo de troca de regime é avaliado pelo poder judiciário através da “carta-guia”, que desde o início do processo já vem pré-estabelecida dependendo da pena a ser cumprida pelo detento. Conforme o código penal “as penas privativas de liberdade deverão ser executadas em forma progressiva” (BRASIL, 2017, p. 20). A progressão serve como instrumento de organização do judiciário quanto à visão de “ressocialização” do indivíduo quanto ao seu delito, por isso dentro da estrutura positivista que norteia as decisões judiciais no que tange o cumprimento das leis.

Quanto às instituições de atendimento dividem-se ao todo entre seis principais tipos de estabelecimentos prisionais destinados ao “condenado, ao preso provisório, ao submetido à medida de segurança e ao egresso” (BRASIL, 2008, p. 47). As penitenciárias enquanto estabelecimentos prisionais se destinam condenados à pena de reclusão, em regime fechado (BRASIL, 2008, p.49). De acordo com a Lei De Execução Penal - LEP (BRASIL, 2008), teoricamente todo apenados/as deveria ser alojado em cela única, com aparelho sanitário e lavatório. Porém a realidade de dados mostra que, “de 2006 a 2014 [...] o número de encarcerados aumentou em mais de 200 mil pessoas em um período de 8 anos, sendo que de 1990 a 2005, um período de 15 anos, houve cerca de 27 mil” (BORGES, 2018, p. 63). Portanto, elevado ao máximo a capacidade das prisões em receberem tamanha demanda, por vagas dentro do sistema prisional brasileiro, ao ponto que hoje estima-se um déficit de 303 mil vagas (INFOPEN, 2019), o que impede certamente que todos os direitos dos/as apenados/as seja cumprido.

Quanto às penitenciárias, estas podem ser classificadas em penitenciárias de segurança máxima especial e de segurança máxima ou média. Sendo que no

primeiro caso é obrigatório que as celas sejam individuais, a exemplo, encontram-se as penitenciárias federais, já nas de máxima ou média é possível ser individuais ou coletivas como na maioria dos casos (BRASIL, 2008).

Ainda existem as Colônias Agrícolas, destinadas ao cumprimento da pena em regime semiaberto (BRASIL, 2008). Sua principal diferença das demais instituições prisionais é que não apresenta muros, grades ou grande sistema de segurança para evitar fugas. Já, a Casa do Albergado é o local ao qual serve para o “cumprimento da pena privativa de liberdade, em regime aberto e da pena de limitação de fim de semana” (BRASIL, 2008, p.50). Neste modelo também não há grande efetivo de segurança para evitar fugas e seu funcionamento ocorre no período noturno. Este estabelecimento não deve caracterizar-se com uma instituição prisional, separando-se dos demais estabelecimentos prisionais.

O Centro de Observação é onde “realizar-se-ão os exames gerais e o criminológico, cujos resultados serão encaminhados à Comissão Técnica de Classificação” (BRASIL, 2008, p.51). De acordo com a Lei de execução penal, art. 99 (BRASIL, 2008, p.51), ainda conta-se com o Hospital de Custódia e tratamento psiquiátrico (HCTP), destina-se aos inimputáveis e semi-imputáveis. Portanto, neles estão pessoas sob medidas de segurança as quais devido a sua condição mental não podem estar no mesmo convívio dos demais detentos.

Conta-se ainda com a Cadeia Pública destinada aos presos provisórios, aos presos sem condenação, tem o “fim de resguardar o interesse da administração jurídica e manter o preso próximo do seu ambiente familiar e social” (BRASIL, 2008, p. 52). Cabe citar por fim o Patronato sendo a instituição pública ou particular ao qual se destina a prestação de “assistência ao albergado e egressos”(BRASIL, 2008, p. 46) incumbido de orientação dos condenados sobre a pena restritiva de direitos, fiscalização do cumprimento das penas de prestação de serviço à comunidade e colaboração do cumprimento das condições da suspensão e livramento condicional (BRASIL,2008). Resumidamente as instituições de atendimento dividem-se conforme figura abaixo:

Figura 1 – Divisão das instituições de atendimento prisional

Fonte: sistematizado pelo autor, 2020.

Como demonstrado anteriormente na figura 1, é apresentado arquitetura prisional tal qual ela é organizada no Brasil, orientado pelo regime progressivo para o “pagamento de penas”. Os regimes de progressão demonstram a tentativa de tornar a punição mais leve ao indivíduo, porém peca ao tratar a questão somente relativa ao tempo. Às instituições penais pouco oferecem aos/as apenados/as possibilidades que possam livrá-los de retornarem ao crime. Há de ressaltar que a arquitetura penal limita-se em acumular pessoas, longe do propósito de “ressocializar” ou prevenir a reincidência criminal. A execução final da política prisional tem por objetivo “reeducar” o indivíduo. É possível afirmar que a pena de privação de liberdade, seja ela como for, e independente da estrutura que tiver, está posta muito mais como resposta para sociedade, ou seja, um cumprimento moral da pena, sem necessariamente preocupar-se com a estrutura social que a envolve.

4 RESULTADOS DO ESTUDO: DO PERFIL CARCERÁRIO AO USO DO TRÁFICO NA CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA

O capítulo a seguir tratará dos resultados da pesquisa realizada. Inicia-se com a caracterização da população carcerária brasileira masculina com dados retirados a partir dos relatórios via Infopen (2014 a 2019), a fim de dar visibilidade para a realidade mais recente da população carcerária. Assim, correlaciona-se essas características com as expressões da questão social advindas do processo de gestão da sociedade capitalista. Também discute-se, a vinculação da perspectiva neoliberal do endurecimento das ações punitivas do Estado e como estas se correlacionam para existirem. Por fim, é debatido a questão da violência urbana e o tráfico de drogas e sua relação com a desigualdade social.

Inicialmente para esta pesquisa foram mapeados na pesquisa bibliográfica, quatorze artigos para discussão conformes os descritores propostos. Após o processo de triagem seguindo os procedimentos metodológicos e os objetivos do estudo, restaram oito artigos que no decorrer deste capítulo foram utilizados no intuito de comprovação ou não da hipótese inicial de pesquisa. A seguir, conforme o quadro abaixo apresentam-se os artigos utilizados para análise dos resultados:

Tabela 01 – Artigos mapeados no processo de pesquisa

Nome do artigo	Autor(s)	Ano
A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária	MONTEIRO, Felipe, CARDOSO, Gabriela.	2013
A tempestade global da lei e ordem: sobre punição e neoliberalismo	WACQUANT, Loic.	2012
Encarceramento juvenil: o legado histórico de seletividade e criminalização da pobreza	BONALUME, Bruna Caroline e JACINTO, Adriana Giaqueto.	2019
Entre o Homo economicus e o Homo Criminalis: Neoliberalismo, Punição e Regimes de Subjetivação	ALTHEMAN, Eduardo, MARTINS, Alexandre, CAMARGOS, Pedro.	2020

Marginalidade, etnicidade e penalidade na cidade neoliberal.	WACQUANT, Loic.	2014
O controle da pobreza operado através do sistema penal	KILDUFF, Fernanda.	2010
Polícia e Segurança: o Controle Social Brasileiro	CAMPOS, Gustavo de Aguiar e SILVA, Flávia Maria Soares Pereira Da.	2018
Proibicionismo e a criminalização de adolescentes pobres por tráfico de drogas	ROCHA, Andréa Pires.	2013

Fonte: Sistematizado pelo autor, 2020.

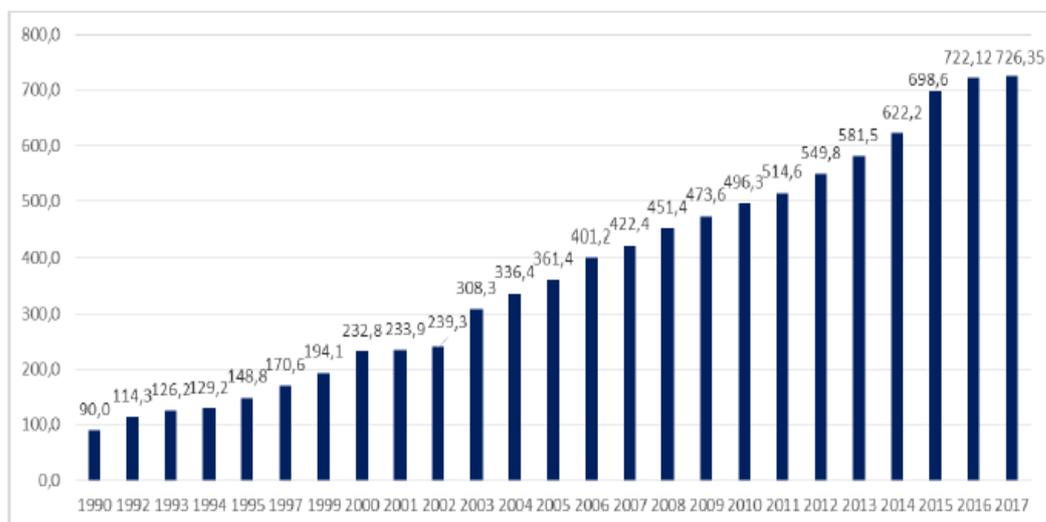
4.1 Características do sistema carcerário: perfil e as expressões da questão social

Para melhor responder aos objetivos desta pesquisa foi preciso aprofundar-se na realidade da população carcerária afim de melhor compreender se o perfil da população encarcerada corresponde de fato à hipótese indicada pelo pesquisador. A fim de contribuir na exposição da problemática da pobreza e sua estrita relação com a população em situação de cárcere no Brasil, foi necessário à busca por dados quantitativos para visibilizar índices que merecem menção. Ressalta-se que os referidos dados foram publicados pelo próprio Estado através de seus meios de comunicação e transparência. Assim, por meio destes dados se tornou possível deixar a pesquisa com maior qualidade e amplitude sobre esta realidade até então pouco conhecida considerando que nem todo cidadão/ã acessa dados governamentais, exceto para aqueles/as que se dedicam estudar o tema. Destaca-se que dois oito artigos mapeados apenas um apresentou a discussão sobre o perfil carcerário para adensar os dados apresentados pelos relatórios do Infopen (2014 a 2019).

A população carcerária brasileira está em constante crescimento desde que o Estado começou a quantificar em números o perfil do sistema prisional. Em junho de 2016 a população prisional brasileira ultrapassou a marca de 700 mil pessoas em condição de privação de liberdade, “o que representa um aumento da ordem de

707% em relação ao total registrado no início da década de 90” (INFOPEN, 2017, p.9). Ao analisar os dados do Infopen fica nítido que a taxa de aprisionamento vem crescendo a cada ano, o que torna o sistema prisional incapaz de sustentar ou manter todas as pessoas em cárcere nas devidas condições previstas pela Lep (2008). Conforme o gráfico abaixo é possível ter uma noção do crescimento de pessoas sob custódia do Estado a partir dos anos 1990:

Figura 2. Evolução das pessoas privadas de liberdade entre 1990 e 2016.



Fonte: Ministério da Justiça. A partir de 2005, dados do Infopen

Destaca-se constante evolução dos números da população carcerária a partir dos anos 2000. O crescimento dessa população se deve, entre outros fatores, principalmente a política de segurança empregada pelo Estado, pois através da inaplicabilidade ou fragilidade da mesma, a cada ano mais pessoas ingressam no sistema prisional. A massa carcerária sob custódia do Estado encontra-se em sua ampla maioria em instituições penitenciárias, aproximadamente 97% (INFOPEN, 2019). Mas, também há uma pequena parcela, devido a lotação das cadeias, que são mantidas/as em delegacias e carceragens até ocorrerem os tramites legais para sua transferência. Ressalta-se que estas não fazem parte do sistema prisional propriamente dito e sim, um reflexo da superlotação das prisões administradas pelo Estado e também deve-se ao alto número de prisões efetuadas diariamente.

Quando se compara dados relacionados ao número de vagas em detrimento a demanda de apenados/as “é possível perceber um déficit total de 303.112 mil

vagas, perfazendo uma taxa de ocupação de 171,62%” (INFOPEN, 2019, p. 7).

Destaca-se que:

As políticas fomentadas pelo governo federal se voltaram para questões emergenciais – de modo mais explícito para a criação de mais vagas em decorrência da superpopulação – e deixaram de atacar questões importantes ligadas ao sistema prisional, que contribuem para a manutenção de graves problemas. Dessa forma, verificamos o inchaço sem precedentes do sistema penitenciário brasileiro e o incentivo a políticas repressivas respaldadas por uma lógica de encarceramento (MONTEIRO, CARDOSO, 2013, p. 99).

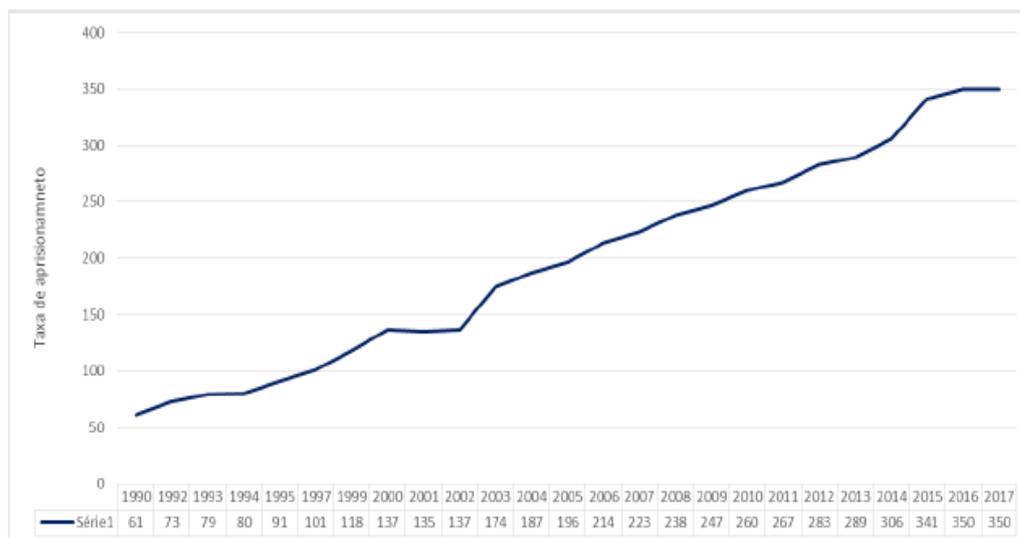
Outro ponto, por vezes debatido na mídia, é o alto custo da “máquina pública”, para mantimento de um número tão expressivo de pessoas encarceradas, também o direcionamento das verbas advindas dos impostos para manutenção de pessoal, veículos, alimentação, atividades de reinserção, enfim, todas as áreas que cobrem o funcionamento do sistema prisional. Infelizmente:

Em um período de 15 anos, o Brasil gastou R\$ 1.530.975.617 (92%) em construção, ampliação e reformas dos presídios, apenas R\$ 44.283.052 (3%) em atividades para a formação dos apenados e R\$ 81.944.379 (5%) em penas alternativas. Essas questões continuam presentes, seja pela atuação de órgãos da secretaria de segurança pública em resposta às pressões midiáticas, seja pelo incremento no número da população penitenciária aliada à constância no déficit de vagas (MONTEIRO, CARDOSO, 2013, p. 99).

Conforme os dados apresentados no relatório Infopen⁸ (2019) sobre a evolução da taxa de aprisionamento estes apontam que desde o ano de 2000 a 2017 houve em média, “um crescimento anual de 7,14%” (INFOPEN, 2019, p.9), indicando que desde que esses dados começaram a ser quantificados, a população carcerária brasileira teve um crescimento de 150 % desde os anos 2000 a 2017 (INFOPEN, 2019). Em, “junho de 2017, o Brasil registrou 349,78 pessoas presas para cada 100 mil habitantes” (INFOPEN, 2019, p.12). Segundo o gráfico 2 é possível visualizar a crescente da população carcerária no período de 2000 e 2017 a partir dos dados obtidos no relatório INFOPEN (2019):

⁸ Os dados mais recentes segundo o último relatório Infopen lançado pelo governo remontam ao ano de 2017, os dados dos anos de 2018 e 2019 ainda não foram computados até o presente momento.

Figura 3- Gráfico da evolução da taxa de aprisionamento no Brasil entre 2000 e 2017⁹.



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen , Junho /2017 Nota: tabela de dados em milhares.

É possível visualizar através dos gráficos obtidos nos relatórios do Estado a suba exponencial do número de pessoas encarceradas, principalmente a partir dos anos 2000, revelam-se nos dados não apenas as taxas de aprisionamento, mas também o modo como a política de segurança pública vem sendo aplicada nos estados.

A que se refletir que o perfil dos apenados perpassa questões ligadas a gênero, etnia e classe social. “Destaca-se que o sistema prisional, repressivo por sua própria natureza, atinge fundamentalmente os setores pobres e a população negra” (DAMÁZIO, 2010, p. 51). É preocupante, que grande parcela destes seguem um padrão estruturado dentro da sociedade, normalmente são jovens, negros e com baixa escolaridade. Conforme o gráfico abaixo obtido no Infopen (2017) é possível visualizar melhor essas características:

⁹ Segundo o Infopen (2019) em seu relatório mais recente, atualmente o Brasil possui taxa de aprisionamento de 349,7 pessoas presas a cada 100 mil pessoas, sendo que trata-se de dados de 2017. .

Figura 4. Gráfico de raça, cor ou etnia das pessoas privadas de liberdade e da população total.



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2017; PNAD, 2015.

Os gráficos acima demonstram, tanto o contingente da população total do Brasil por distribuição de etnia, o que, representa 53%, quanto os índices de encarceramento racial predominante, no caso o de pessoas negras atingindo 64 % do montante total. Evidencia-se uma disparidade em relação ao geral da população brasileira negra, pois apesar da maioria da população se autodeclarar negra, em comparativo com a população que encontra-se em regime de privação de liberdade, refletindo um número muito maior de pessoas negras.

A questão acima, associada ao contexto histórico da formação social do país, é possível refletir sobre as condições de falta de acesso da população negra ao mercado formal de trabalho, a qual contribua para a inserção criminal.

Ainda, a mesma questão, pode levar a seguinte reflexão: De fato temos mais negros na criminalidade ou são estes o principal foco de busca policial? O que se pode afirmar é fato de que o estado penal age de forma ativa e presente cotidianamente para com a população mais vulnerável da sociedade, fortalecendo cada vez mais o encarceramento em massa do negro, tendo os jovens como foco constante. Segundo Wacquant (2003, p. 119) sobre essa postura:

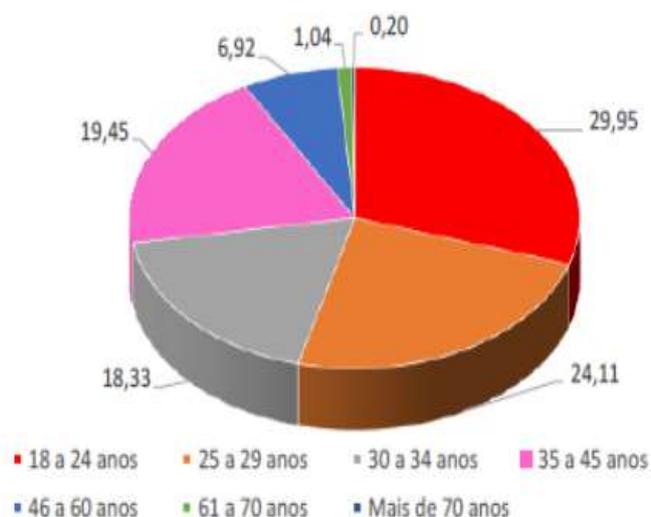
Logo o gueto negro, convertido em instrumento de pura exclusão pela contração simultânea da esfera do trabalho assalariado e da assistência social, e desestabilizado ainda mais pela penetração crescente do aparelho penal do estado, viu-se ligado ao sistema carcerário por uma tripla relação de equivalência funcional, de homologia estrutural e de sincretismo cultural, tanto que eles constituem hoje um único e mesmo *continuum* carcerário encerra uma população redundante de jovens homens (e cada vez mais mulheres) negros (as) que circulam em circuito fechado entre esses dois

polos segundo um ciclo auto perpetuado de marginalidade social e legal de consequências pessoais e sociais devastadoras¹⁰.

Esses dados, também refletem as raízes históricas da formação sociológica da sociedade Brasileira, onde as pessoas negras estão sistematicamente excluídas dos espaços de decisões, a qual o Estado Brasileiro durante a sua formação promoveu políticas muito mais excludentes do que inclusivas. Prevê-se a exclusão dos indivíduos como alicerce da dominação de classe, e a raça/etnia pelo fator histórico também pode ser utilizado como objeto de dominação.

É possível vislumbrar que devido à política de tolerância zero aplicada pelo estado penal, quem acaba no sistema prisional em sua grande maioria são jovens conforme gráfico abaixo:

Figura 5. Gráfico da faixa etária das pessoas privadas de liberdade no Brasil.



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN, Junho/2017.

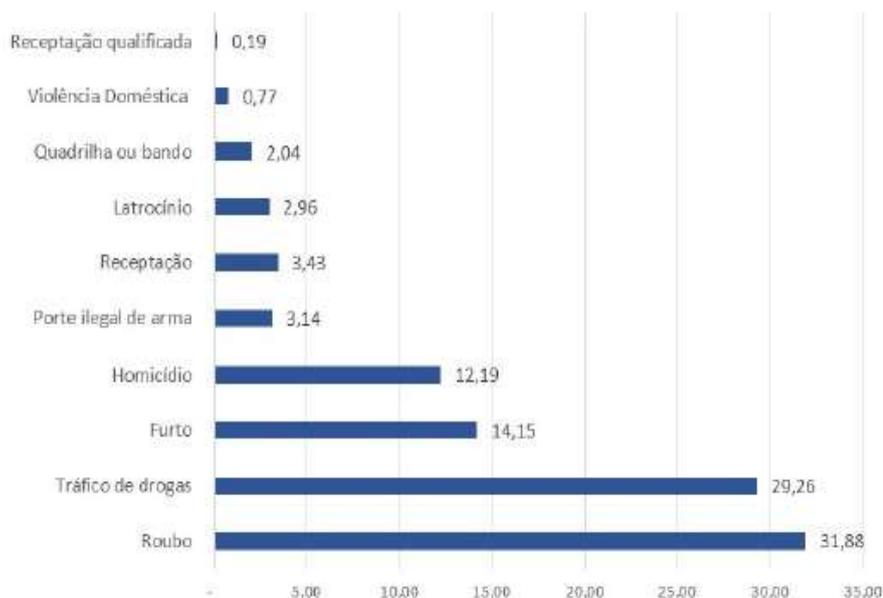
Fica evidente que a maior parte da população carcerária compõe-se por jovens¹¹ entre 18 e 24 anos, ou seja, aproximadamente 30%. Dados atualizados mostram que “somados o total de presos até 29 anos de idade totalizam 54% da

¹⁰ O autor nessa sentença reflete principalmente sob a condição da população negra nos EUA, porém é possível em termos comparativos refletir sob a condição da população periférica brasileira, a exemplo da população que vivem em favelas.

¹¹ Segundo classificação do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013), são considerados jovens aqueles que possuem entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

população carcerária” (INFOPEN, 2019, p.30), portanto, o percentual de jovens até 2017, conforme os dados mais atualizados, mantiveram-se como a maior parcela populacional entre as pessoas em privação de liberdade. Esse cenário pode levar a afirmação de que “ao mesmo tempo em que os jovens são vítimas de homicídios, eles também são os algozes, ou seja, os jovens são os que mais morrem, mas também são os que mais matam” (MONTEIRO, CARDOSO, 2013, p. 102). Quanto aos tipos de delitos cometidos por jovens, a maioria está ligada aos que infligem contra a propriedade privada e ao tráfico de drogas. Quanto ao tipo de crime cometidos por homens de diversas idades, que encontram-se sob custódia do Estado destaca-se o do gráfico abaixo:

Figura 6. Gráfico de distribuição dos crimes tentados/consumados entre os registros das pessoas privadas de liberdade, por tipo pena.



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2017

É possível visualizar a partir desses dados obtidos via Infopen (2019), que mais de 60% dos crimes consumados e julgados estão ligados ao tráfico de drogas e a crimes contra a propriedade privada (roubos), denota-se que em comparação aos dados de 2016 o percentual de presos condenados por tráfico e roubo teve um aumento de aproximadamente de 10% (INFOPEN, 2019). Destaca-se que “é um quadro complexo que se delinea com a inserção precoce nas penitenciárias e contribui para uma “carreira criminosa”” (MONTEIRO, CARDOSO, 2013, p.102). Os

percentuais não escondem o processo punitivo, gerado tanto pela atuação punitiva quanto pelo descaso de ações efetivas do Estado para combater a desigualdade social existente.

O caso brasileiro assemelha-se ao norte-americano. As prisões não estão repletas de criminosos perigosos e violentos, mas de condenados por negócios com drogas, furto, roubo ou atentados à ordem pública, ou seja, condenados caracterizados por crimes não violentos (MONTEIRO, CARDOSO, 2013, p. 104).

Dessa forma, o que predomina não são crimes violentos, mas aqueles atrelados a busca pela sobrevivência, retratado a clara violência estrutural presente na vida de jovens e adultos. Enquanto não houver medidas que quebrem esse ciclo, cada vez mais jovens recorrerão ao crime como forma de sobrevivência ao próprio processo sistemático de exclusão social. Segundo o artigo mapeado, Monteiro e Cardoso (2013, p.102-103), sobre o perfil carcerário e tipificações criminais apontam que:

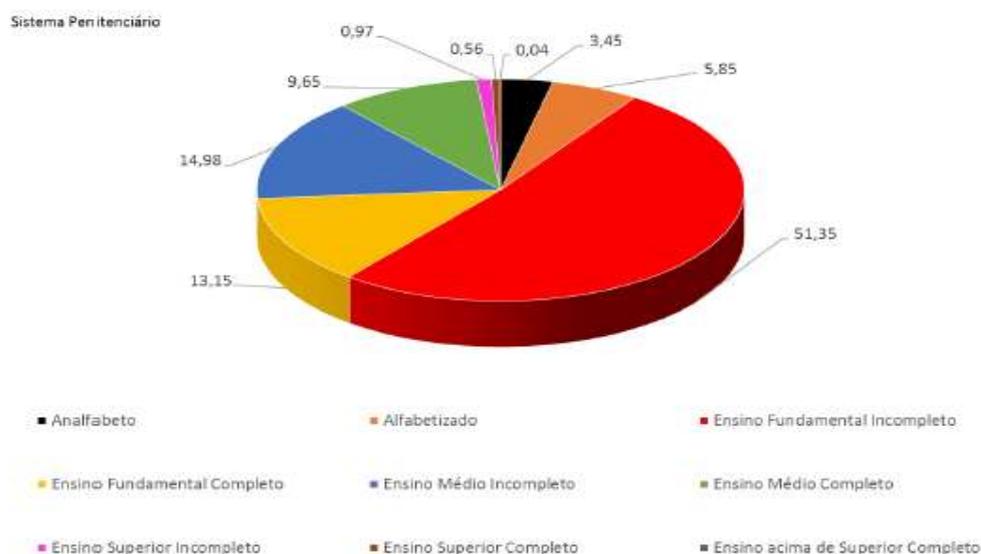
Os jovens não são apenas as vítimas de homicídios, são também alvos fáceis do processo de criminalização e seletividade do sistema penal. De toda a população prisional brasileira em 2010, 58% encontravam-se na faixa de 18 a 29 anos.[...] O cenário torna-se mais preocupante na medida em que a maioria das pessoas que estão no sistema prisional cometeu delitos enquadrados no grande grupo “crimes contra o patrimônio” (51,9%). Além disso, de todos esses crimes, 83,5% foram de roubo e furto e apenas 6,1% latrocínio (roubo seguido de morte).

Pois bem, ao encontro do que é descrito pelos autores do artigo da amostra de pesquisa, em comparação com os dados atuais via Infopen, percebe-se que há uma permanência ou continuidade do perfil carcerário, formado e sua grande maioria de jovens, julgados por crimes de menor gravidade relacionados na área de agressão contra propriedade, portanto reafirmando-se a ideia de que:

Os “clientes naturais” das prisões da miséria são os negros, [...], com baixa renda familiar, oriundos de famílias do subproletariado e condenados pelo direito comum por envolvimento com drogas, furto, roubo ou atentados à ordem pública, em grande parte, pequenos delitos (MONTEIRO, CARDOSO, 2013, p. 104).

Outra característica encontrada na população carcerária e que se relaciona com o perfil dos apenados reside no baixo grau de escolaridade:

Figura 7. Gráfico de escolaridade das pessoas privadas de liberdade no Brasil.



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen, Junho/2017.

Em termos de comparação é possível visualizar que a população carcerária é vastamente composta por pessoas em sua grande maioria com um baixo grau de escolaridade, mais de 50% da população carcerária não possui o ensino fundamental completo (INFOPEN, 2019). Em paralelo aos dados do IBGE (2017), quanto aos níveis educacionais da população brasileira encontram-se em maior dispersão em relação aos níveis educacionais, sendo que os dados mais recentes apontam em termo comparativo que 33% da população brasileira não possuem ensino fundamental completo (INFOPEN, 2019). Assim os baixos índices escolares da população carcerária e superior a média nacional. De acordo com o Infopen (2019) durante os anos de 2014 e 2017 os dados sobre escolaridade da população carcerária apresentam equilíbrio – mesmo que de forma perversa –, portanto, mais 50% da população carcerária apresentam níveis educacionais básicos ou incompletos, havendo pouca ou nenhuma variação que demonstre alguma melhora em termos educacionais. Também compara-se o perfil do apenado, que na sua grande maioria são jovens, negros com pouco ou nenhum grau de escolaridade, podendo-se afirmar que essa população são os que mais sofrem e vivenciam cotidianamente o agravamento das expressões da questão social.

Ao debruçar-se sobre os dados quantificados pelo Estado fica evidente que o perfil dos apenados tem idade, cor e delimita-se a classe social, ou seja, o tipo de

apenado que encontra-se no sistema prisional é jovens, negros/pardos, com baixíssimo grau de escolaridade –, fatores como esses tornam-se limitadores palpáveis em um país tão desigual como o Brasil, em uma sociedade capitalista e de ampla concorrência em estímulo ao individualismo. Evidencia-se que boa parcela da sociedade alcança apenas os níveis básicos de aprendizagem e dentre os apenados o grau de aprendizagem é baixo, praticamente inexistente, o que proporcionalmente contribui para a falta de espaço para a concorrência formal que este modelo de sociedade exige. Para Wacquant (2008, p. 466):

[...] o surgimento do Estado Penal é o resultado de uma política de penalização da miséria, que responde ao crescimento da insegurança salarial e ao aprofundamento do gueto como mecanismo de controle de uma população duplamente marginalizada no duplo plano material e simbólico.

Ficou nítido que a cada ano a população carcerária continua com uma crescente exponencial de pessoas aprisionadas. Os sistemas judiciários e prisionais tornam-se brutais para os mais pobres e a cada nova crise, milhares de jovens pobres excluídos da roda do capital recorrem ao crime como fonte de sustento e sobrevivência, reforçando assim a criminalização da pobreza e o “superencarceramento que não é um fenômeno apenas brasileiro, mas que desponta em um contexto global” (BORGES, 2018, p. 74). Assim:

As prisões e o sistema de justiça criminal estão articulados a uma teia muito maior e, portanto, é preciso pensar estrategicamente, também, em respostas que retirem as prisões do horizonte de soluções para problemas outros. Não se trata de substituição da punição, mas de fim da necessidade de punir. Esta rede passa por um sistema de saúde de boa qualidade, educação como espaço de cidadania e compartilhamento, desmilitarização, direito à habitação, saneamento, cultura, lazer [...] (BORGES, 2018, p. 75).

O perfil masculino da população carcerária do sistema penal brasileiro apresenta estreita ligação com a questão social, haja vista que ao traçar o perfil carcerário, o que encontra-se não são casos isolados, e sim, muitos caso sobre um mesmo fato, ou seja, desigualdades geradas nas relações existentes na sociedade capitalista.

O contingente da população que entra para a criminalidade pode estar relacionado ao processo de exclusão do modo de produção capitalista, o que, contribui para formação de um exército industrial de reserva que não somente

vivencia a miséria pela escassez de bens na sociedade, assim como, não tem acesso aos bens socialmente produzidos, o que, justamente acirra-se pelo processo competitivo que a força produtiva da sociedade capitalista exige, ou seja, quanto mais há acumulação de riqueza maior será a precarização do trabalho e maior haverá competição entre os trabalhadores por posto de trabalho.

Diante deste contexto destaca-se que a “pobreza é uma face do descarte de mão de obra barata, que faz parte da expansão capitalista” (YAZBEK, 2012, p. 293), nesse processo alguns milhares de indivíduos, devido ao processo de empobrecimento não terão nem como competir igualmente, ao ponto que outras formas de sobrevivência aparecem nesse processo, seja pela maior precarização ainda do trabalho – a exemplo disso tem-se o processo de “uberização” e ampliação de aplicativos de entregas -, ou ainda a criminalidade por meio do roubo ou tráfico de drogas. Assim, a questão social advinda da relação capital/trabalho manifesta-se no perfil carcerário por estes serem frutos do exército industrial de reserva, pessoas que vivenciam diversas expressões da questão social e que se tornam impicantes para ascenderem socialmente como indivíduos e cidadãos em sua plenitude.

Destaca-se que a “questão social, como toda categoria extraída do real, não pode ser vista concretamente, pois ela pode ser visualizada somente nas suas expressões: desemprego e analfabetismo, dentre outras” (FERREIRA, 2010, p. 212), no entanto, por ser possível visualiza-la através de suas expressões, esconde-se as raízes advindas das contradições das relações do capital-trabalho. Conforme Ferreira (2012) é preciso haver abstrações teóricas para compreender que essas expressões estão atreladas a questão social, sendo impossível compreender esses processos ou expressões dissociadas da relação de produção e seus conflitos.

A população carcerária vivencia claras expressões da questão social como pobreza, desigualdade social, baixa escolaridade, busca pelo tráfico de drogas enquanto sobrevivência, desigualdade de raça/etnia entre outras precariedades sociais. Essas expressões da questão social corroboram para a profunda da estigmatização (YAZBEK, 2012), daqueles/as que não encontram-se formalmente na roda do capital acabam por muitas sendo vistos como, marginais, inúteis, vagabundos, fato é que essas expressões revelam o abismo da desigualdade social, tampouco discutisse a alta concentração de riqueza e exclusão social existente em um país com tanta capacidade produtiva. Lamentavelmente:

A pobreza tem sido parte constitutiva da história do Brasil, assim como os sempre insuficientes recursos e serviços voltados para seu enfrentamento. Nessa história, não se pode esquecer o peso da “tradição oligárquica e autoritária, na qual os direitos nunca foram reconhecidos como parâmetros no ordenamento econômico e político da sociedade”. Estamos nos referindo a uma sociedade desde sempre desigual e “dividida entre enclaves de ‘modernidade’ e uma maioria sem lugar”, uma sociedade de extremas desigualdades e assimetrias (YAZBEK, 2012, p. 295).

Este ciclo entre a falta de um sistema estatal efetivo de seguridade social somado com a vigilância punitiva do Estado, empurra para a criminalidade pessoas extremamente pobres, “o acesso a bens, recursos e serviços sociais, ao lado de outros meios complementares de sobrevivência, precisa ser considerado para definir situações de pobreza” (YAZBEK, 2012, p. 292). Tornam-se muito limitadas as opções dentro de um modelo capitalista sem acesso a emprego e renda, o que mina a sobrevivência com a qualidade que todos/as deveriam ter. A criminalidade para uma parcela específica da sociedade está muito mais próxima da sua realidade do que a empregabilidade formal, recaindo sobre o indivíduo toda a culpabilidade pelas suas “escolhas” aos olhos do sistema de justiça criminal.

4.2 Neoliberalismo e a criminalização da pobreza no sistema carcerário

No intuito da comprovação ou não da hipótese de pesquisa, evidencia-se a discussão da racionalidade neoliberal e como esta caminha concomitantemente com a política de vigilância e encarceramento. Dos oito artigos mapeados somente três apresentam discussão sobre a transversalidade entre as políticas neoliberais e o crescimento da população carcerária.

Quando trata-se da discussão a respeito do neoliberalismo e criminalidade/criminalização da pobreza e gestão da pobreza, é necessário situar contextualmente o processo que o levou a assumir a forma de gestão econômica e social que até então tem regido as relações da sociedade capitalista nas últimas três décadas. Sabe-se que o neoliberalismo como forma de gestão, não aplica-se apenas as questões que tratam da vida econômica de um país, é necessário enxergá-lo como parte da ideologia hegemônica de uma sociedade, ou melhor, a ideologia que rege a vida em sociedade.

Assim como há mudanças na forma de gestão econômica, também há impactos na vida cotidiana e também na forma de punir, segundo Wacquant¹² (2011) ocorreu, portanto uma forte ascensão da desregulamentação dos serviços públicos, concomitante a ampliação do estado penal como forma de aprovação do trabalho assalariado precário. Segundo, artigo mapeado na amostra, Altheman, Martins e Camargo (2020, p. 340) apontam que:

[...] a racionalidade neoliberal depende de um constante governo da insegurança e – em formatos híbridos com outras racionalidades e tecnologias de poder – produz dois processos de subjetivação concomitantes: de um lado, um regime de subjetivação de vítimas e criminosos que acentua a cultura do medo e engendra um consenso em torno de demandas repressivo-securitárias guiadas pela violência e pelo encerramento institucionais; por outro, um regime mercadológico de subjetivação dos operadores do sistema de justiça criminal que devem gerir tais demandas por meio de técnicas empresariais de administração de riscos.

A ascensão desse modelo de gestão econômica tem o seu crescimento a partir da década de 1970, com experimentos práticos com os “*Chicago boys*”, tendo o seu ápice em todo o mundo durante os anos 1990, quando amplas políticas de austeridade econômicas foram tomadas a fim de tornar a máquina pública teoricamente mais eficiente aos olhos do poder mercadológico e do sistema internacional financeiro. A questão principal é que não houve impactos apenas nas esferas de mercado, e sim, mudanças profundas no modo de operação das políticas públicas de estado, portanto, a atuação estatal passou a ser centralizada na gestão empresarial dos recursos públicos, tornando as políticas sócio assistenciais cada vez mais focalizadas nos mais pobres entre os pobres, aplicando essa lógica tanto no sentido da promoção de programas assistenciais como também na punitividade, dessa forma, a racionalidade neoliberal reformou socialmente também a visão de criminoso e criminalidade.

A penalidade neoliberal apresenta o seguinte paradoxo: pretende remediar com um “mais Estado” policial e penitenciário o “menos Estado” econômico e social que é a própria causa da escalada generalizada da insegurança

¹² Dentre os artigos mapeados a partir dos descritores, dois deles, A Tempestade Global da Lei e Ordem (2012) e Marginalidade, etnicidade e penalidade na cidade neoliberal (2014), do mesmo autor tratam-se de entrevistas em que o autor discorre sobre as percepções de seus livros: Punir os Pobres (2007) e as Prisões da Miséria (2011), nesse sentido optou-se para melhor qualidade desta pesquisa referenciá-lo diretamente a partir dos seus livros fonte visto que nos artigos havia uma discussão apenas sintética.

objetiva e subjetiva em todos os países, tanto do Primeiro como de Segundo mundo. [...] a penalidade neoliberal é mais sedutora e mais funesta quando aplicada em países ao mesmo tempo atingidos por fortes desigualdades sociais de condições e de oportunidades de vida desprovidos de tradição democrática e de instituições capazes de amortecer os choques causados pela mutação do trabalho e do indivíduo no limiar do novo século (WACQUANT, 2011, p. 9).

Países da América-Latina, como o Brasil, tornaram-se palco para aplicações do Estado neoliberal e ascensão do Estado penal, podendo-se dizer que há certa interdependência que as fazem coexistirem no mesmo espaço de tempo. Torna-se muito oportuno economicamente incentivar o avanço do Estado policial como resposta mais imediata pelas mazelas causadas pela reforma econômica do capital, “desenha-se assim a figura de uma formação política de um tipo novo, espécie de “Estado centauro”, cabeça liberal sobre corpo autoritário” (WACQUANT, 2003, p. 55).

A problemática do neoliberalismo reside no fato de que no momento em que se transforma o modelo de gestão, há impactos severos na vida dos trabalhadores, para Kilduff (2010, p. 243), artigo contemplado na amostra de pesquisa, “a marca de nossa época é a tendência ao incremento da “sobrepopulação” relativa pelo aumento do desemprego e subemprego, como também da intensificação da exploração da força de trabalho”. Esse cenário estimula o aumento do chamado exercito industrial de reserva, seja pela diminuição dos postos de trabalho decorrente da automação industrial ou mesmo pelas variações econômicas capitalistas.

Observamos que o resultado da fase neoliberal do capital no Brasil, é a geração de uma grande massa de não consumidores, os quais passam a ser representados como inúteis. Essa representação das frações mais empobrecidas da classe dos trabalhadores como inúteis ou excluídos faz parte, [...] do discurso ideológico da burguesia, pois não há ser humano nem fora do processo produtivo, mesmo que sua função seja formalmente desempregado para garantir os baixos salários dos que formalmente trabalham, nem inútil ao capital, mesmo que sua função seja estar dentro de um presídio para garantir a ocupação daquela vaga (de preferência privada) ou sua ausência da rua e das estatísticas de desemprego, por exemplo (FELETTI, 2014, p. 73).

Toda essa lógica de austeridade econômica e operacionalidade penal, abriu espaço ao que pode-se chamar de criminalização da pobreza, ou seja, ao momento em que o estado focaliza suas ações no mais pobres, sem que o intuito seja de

ampliação de cidadania e sim de controle dessa massa, ocorre um aumento da desregulamentação econômica em prol das leis de mercado. Por outro lado, para as classes de baixa renda e de base, o que se percebe é o aparelhamento policial para constante vigilância.

O que se tem nessa nova fase do capitalismo moderno, é a característica da dimensão punitiva que lhe é empregada, o aumento do estado penal é reflexo das políticas neoliberais de gestão da miséria (WACQUANT, 2003). Cria-se a sensação de insegurança perante a sociedade, através de atores midiáticos que contribuem para a criação desse imaginário de que a qualquer momento o criminoso estará a esperando para atacar, abrindo-se assim a justificativa para que o Estado possa agir com maior vigor perante o inimigo social, a população pobre -, embora esse processo não esteja explícito e direto. Segundo Wacquant (2003, p. 28) “a severidade penal é apresentada [...] por todas e por todos, como uma necessidade saudável, um reflexo vital do corpo social ameaçado pela gangrena da criminalidade”.

Nesse cenário, o Estado revela o seu papel punitivo em detrimento da garantia da proteção integral. Desse modo, as poucas e tímidas tentativas de oferecer resposta às expressões da questão social na cena contemporânea, pautas e na adoção de medidas coercitivas para se reestabelecer a ordem pública, sustentando a falsa promessa de uma cultura de paz em defesa de uma sociedade que também clama por justiça, como se essa pudesse ser legitimada com a adoção de um sistema opressor e eficaz, capaz de garantir o encarceramento indiscriminado dessa população (BONALUME, JACINTO, 2019, p. 161).

Como um dos exemplos da prática de políticas neoliberais que contribuíram para o aumento da população carcerária, destaca-se que durante o governo Lula (2003-2011) foi promulgada a lei de entorpecentes, abrindo margem para a atual política de combate ao tráfico de entorpecentes a qual resulta todos os anos na prisão de milhares de novos apenados no sistema carcerário brasileiro, e que em sua grande maioria classificam-se como pequenos traficantes, sem que haja um impacto real na criminalidade tampouco diminuição da violência, “os pequenos delitos são efetivamente perseguidos e penalizados, os delitos denominados de “colarinho branco” gozam de tremenda impunidade” (KILDUFF, 2010, p. 246).

Outra característica central do pensamento neoconservador, e que teve importantes repercussões na legitimação de políticas criminais mais repressivas, é a simplificada e radical separação da sociedade em dois

grupos bem definidos: por um lado os “bons” e pelo outro os “maus” os quais deveriam ser separados dos primeiros para não lhes causar danos. Nesta perspectiva, reapareceu com clareza a ideologia burguesa da defesa social, quer dizer, a que permite legitimar a aplicação do poder punitivo por parte do Estado com a finalidade de “proteger” a sociedade do crime (KILDUFF, 2010, p. 241).

Pois bem, a política do Estado penal, baseia-se para seu funcionamento e legitimação através da aprovação social, o que pode-se dizer que faz parte da ideologia predominante burguesa. Uma das características desse novo modelo punitivo, fora a transformação social do criminoso, “ao apreender o criminoso não mais como o aberrante, desviante ou *outsider* que tem sua humanidade negada pela própria definição do crime, a punição também sofre uma série de deslocamentos no modo neoliberal de concebê-la” (ALTHEMAN, MARTINS, CAMARGO, 2020, p.342).

Destaca-se:

[...] elementos como capacidade da detecção dos crimes, qualidade do aparelho incumbido da acusação, celeridade dos juízes em julgar, eficácia da punição serão centrais, [...] Cada crime e cada medida de aplicação da lei serão, assim, analisados em termos estritamente econômicos: como se delinea a elasticidade ou inelasticidade de certo crime? Quais ações punitivas têm quais efeitos sobre a oferta do crime? A demanda negativa alocada diminui ou aumenta a oferta? E em que proporção? Até que ponto (ótimo)? Os *outputs* superam os *inputs* ou trata-se de um sistema deficitário? (ALTHEMAN, MARTINS, CAMARGO, 2020, p. 342).

Nesse sentido compreender o crime e o criminoso em tempos de neoliberalismo requer a necessidade de apreender as mudanças do processo punitivo, na medida em que a perspectiva de punição está dotada de práticas mercadológicas de eficiência, os crimes passam a ser compreendidos sob “forma empresa” (FOUCAULT, 2008, p. 203), sendo aplicadas lógicas do mercado financeiro a fim de estabelecer tendências criminais para determinados bairros ou distritos no intuito de combater a “criminalidade”.

Como exemplo desse raciocínio tipicamente mercadológico aplicado ao crime e à pena, [...] Partindo da perspectiva de seus consumidores, o cálculo penal deveria se guiar pela tentativa de deslocar a curva da oferta de droga. Para tanto, em vez de tentar dismantelar toda a rede de refino e distribuição de drogas, prender absolutamente todos os vendedores no mercado e criminalizar os usuários, é a garantia de preços altos de entrada no consumo (com demanda elástica) e preços baixos para os “viciados” (demanda inelástica) que resultaria no menor número possível de crimes cometidos em virtude da adicção (ALTHEMAN, MARTINS, CAMARGO, 2020, p. 343).

O Brasil é um exemplo nato de um país que nunca antes prendeu-se tanta gente em tão pouco tempo, a problemática é que prende demasiadamente sem que haja redução da criminalidade, o que de fato vem ocorrendo é uma escalada da violência seja ela praticada pelos criminosos seja ela praticada pelo Estado. Perpetuam-se políticas de enfrentamento em duas vias, podendo ser por meio filantrópico ou também de forma violenta e criminalizante, atuando em zonas periféricas das grandes metrópoles, pois na visão do Estado é aí que há o perigo real. Erroneamente, a violência passou a ser tratada de forma separada da questão estrutural, algo a ser combatida, sem levar em consideração que a violência que os indivíduos cometem, pode estar estreitamente ligada à pobreza e à desigualdade social.

Quando o Estado reduz sua participação efetiva em termos materialização de políticas sociais para o trato da pobreza, amplia-se em grande escala os instrumentos de repressão e vigilância do Estado. A focalização das políticas sociais não se encontra apenas na questão sócio assistencial, mas também nas políticas de segurança pública. O estado penal é a florado e incentivado como sendo a única forma de redução real da violência, prova disso é que hoje se tem no Brasil a polícia que mais mata e mais morre devido à forma combativa que utiliza, principalmente nos grandes centros e nas suas periferias.

Como prática usual combativa a criminalidade as forças de segurança focalizam suas ações e seu pensamento enquanto política pública através dos processos de subjetivação que envolve o ato criminal e o criminoso, ou seja, são reacendidas práticas de moralização e culpabilização individual para combater o a insegurança da criminal, ou o “medo” que ela gera.

[...] ao responsabilizar os indivíduos e diminuir drasticamente o Estado social, engendra o fortalecimento de uma lógica repressiva que faz a “gestão penal da miséria” e da “insegurança” geradas por estas transformações. A hiperpunição contemporânea não seria, portanto, neste diagnóstico, uma negação dos mecanismos tipicamente neoliberais, mas imanente a seu processo de constituição no mundo (ALTHEMAN, MARTINS, CAMARGO, 2020, p. 346).

A gestão da insegurança torna-se a característica mais presente para a tomada de práticas repressiva, o “medo” na sociedade neoliberal garante e legitima qualquer ação repressiva e vigilante por parte do Estado, a política do

encarceramento em massa alimenta-se constantemente de massas de proletários advindos do processo de exclusão do capital, “fica evidenciado o mito burguês da igualdade de todos os cidadãos ante a lei em geral e ante a lei penal em particular” (KILDUFF, 2010, p. 246).

A sociedade neoliberal divide-se mais uma vez em cidadãos bons e maus, potenciais vítimas e potenciais criminosos, cidadãos dignos do direito liberal e não cidadãos, aqueles que não são empreendedores o suficiente e por isso devem receber constante vigilância punitiva (ALTHEMAN, MARTINS, CAMARGO, 2020).

A sociabilidade neoliberal sobrevive na insegurança (KILDUFF, 2010), seja ela empregatícia, seja ela criminal, os discursos “liberalóides” demonstram que por mais absurda e prejudicial sejam as medidas, a super-exploração do trabalho (FELETTI, 2014) é o melhor modelo a ser seguido, enquanto isso, uma massa infundável e crescente de trabalhadores são sistematicamente jogados para a informalidade, e outros tantos assumem postos nos meios criminais.

Seguindo essa lógica pelos meios midiáticos estes são o que devem receber as penas mais severas, a alta moralização e culpabilização do indivíduo que pratica atos criminais refletem como a sociedade, ou melhor, as esferas dominantes da sociedade enxergam essas pessoas, haja vista que sobram discursos de incentivo a brutalidade policial, e de que “bandido bom é bandido morto”, no entanto, esses discursos acalorados de falas classistas e racistas, escondem as mazelas geradas pelo capital.

Na ausência de qualquer rede de proteção social, é certo que a juventude dos bairros populares esmagados pelo peso do desemprego e do subemprego crônicos continuará a buscar pelo “capitalismo de pilhagem” da rua (como diria Max Weber) os meios de sobreviver e realizar os valores do código de honra masculino, já que não consegue se escapar da miséria no cotidiano. O crescimento espetacular da repressão policial nesses últimos anos permaneceu sem efeito, pois a repressão não tem influência alguma sobre os motores dessa criminalidade que visa criar uma economia pela predação, ali onde à economia oficial não existe ou não existe mais (WACQUANT, 2011, p. 10-11).

A moralidade penal vale-se e sustenta-se sob um perfil muito específico de criminoso, o “bandido” geralmente pobre, advindo das fileiras da exclusão, socialmente está taxado como merecedor das mais diversas penalidades e violências por parte do Estado sem que de fato a criminalidade acabe.

Observa-se, um processo de individualização do ato criminal, recaindo toda e exclusivamente sobre uma única pessoa a responsabilidade sobre seus atos, o que para a linha de pensamento do direito penal tem todo sentido, a parte social que compõe a formação do indivíduo é deixada de lado, haja vista que não é palpável para o processo penal como algo relevante no ato crime. O que os torna recorrente como fenômeno social é a pobreza que está transversalizada ao/a indivíduo/a que o comete seja como prática de sobrevivência seja como produto da sociabilidade limitada que vivência.

Até então o intuito da pena ocorre para que seja equivalente ao dolo causado, o que rege a leis do direito moderno (FOUCAULT, 1987), é a individualização penal, para cada ato criminal uma sentença, o que torna-se aceitável. Entretanto, estruturalmente as regras do direito comum deixam de levar em consideração a sociabilidade que o indivíduo vivência, as condições pré-existente do ato criminal para aplicação da pena, as prisões tornaram-se verdadeiros depósitos de pessoas “inúteis” ao capital, e que garantem também a aceitação da precariedade e desumanização do trabalho para os que sobrevivem além dos muros e grades prisionais.

Portanto, de acordo com os dados adquiridos ao longo desta pesquisa documental e bibliográfica, acredita-se que há sim uma correlação entre o aumento exponencial da população carcerária a partir de práticas neoliberais no trato da criminalidade, sendo esse movimento tanto respaldado por mudanças nas legislações, quanto na mudança do “modus operandi” das forças policiais e jurídicas, haja vista dezenas de milhares de pequenos criminosos são facilmente identificados e postos nas cadeias, o que por sua vez potencializa e fortalece grandes facções que dificilmente são investigadas e derrubadas.

Em virtude de adoção de endurecimento da lei antidrogas e combate ao crime, à perspectiva que se tem até o atual momento é o alto rigor da penalidade para os pequenos criminosos, sem que de fato diminua a violência urbana ou promova para aqueles que cometa crimes não torne a cometê-lo. Faz-se a necessidade de evidenciar que a diminuição da violência perpassa também não só pela perspectiva de penalidade individual, é necessário compreender que há a problemática da estrutura social capitalista, que também deve ser questionada, pois é através desta que processos e ciclos de exclusão se repetem.

4.3 O tráfico de drogas enquanto estratégia de sobrevivência

No sentido de dar continuidade a esta pesquisa nesse subitem discute uma questão empírica surgida ao longo da coleta de dados relacionada centralidade da relação do tráfico de drogas como forma de sobrevivência, trazendo também um debate a respeito de proibição e moralidade sobre drogas atreladas a política de “guerra às drogas” aplicada atualmente principalmente pelos meios policiais e jurídicos, o que inevitavelmente leva ao debate sobre criminalidade e desigualdade social. Assim nessa parte da pesquisa utilizou-se de dois artigos mapeados que tratam dessa temática e que melhor contribuem para o embasamento teórico que esse estudo exige.

A alta taxa de encarceramento não significa paralelamente a diminuição criminal, ao invés, percebe-se um aumento da taxa de crimes, e um aumento na violência das práticas criminais que as envolve. O tráfico de drogas em Estados como Rio de Janeiro e São Paulo, mostra que diversas facções utilizam-se de aparatos de guerra para estabilizarem controle de determinadas regiões, formulando um Estado paralelo, que foge ao controle das vias “normais” do direito e da ordem pública, tendo como reposta usual do Estado ações combativa diretas, que resultam pouco ou nenhuma diminuição criminal, e ainda expõe ao conflito moradores desses bairros deserdados (WACQUANT, 2011). Assim reflete-se o fato de que o:

[...] do tráfico de drogas e armas nas favelas, o qual também se expressa em uma forma de criminalização dos pobres e da pobreza no Brasil, principalmente pelo descaso como essa questão é tratada pelos governos há pelo menos duas décadas. Há um nítido agravamento do envolvimento de crianças, mulheres e adolescentes com a prática do tráfico, muitos dos quais tidos como “bandidos” pela sociedade, a qual não reconhece as suas condições de sobrevivência [...] (BRISOLA, 2012, p. 144).

Partindo da premissa que o tráfico de drogas pode ser visionado, como uma forma de sobrevivência direta e indireta aos processos excludentes do capital, faz-se necessário a compreensão da razão pela qual o Estado insiste em combatê-lo, relacionando-se com o processo de reformulação punitiva e moralizante das ações de vigilância do Estado. Quando trata-se da questão “drogas” é preciso separar dois pontos que a envolvem: o primeiro ponto trata-se da substância e como o entendimento sobre ela pode mudar conforme os regimes ou compreensões a respeito da mesma, o outro ponto a ser percebido, é ao valor de que se dá a ela,

sendo nesse ponto que entra-se a questão do tráfico. Nesse contexto Carneiro (2002, p. 116-117), enfatiza que:

A primeira questão a se definir é a de que as drogas são necessidades humanas. Seu uso milenar em quase todas as culturas humanas corresponde a necessidades médicas, religiosas e gregárias. Não apenas o álcool, mas quase todas as drogas são parte indispensável dos ritos de sociabilidade, cura, devoção, consolo e prazer. Por isso, as drogas foram divinizadas em inúmeras sociedades.

Pois bem, dependendo da cultura algumas substâncias podem estar amplamente empregadas na reprodução social como naturais do processo de formação social, a exemplo disso temos aqui no Brasil o uso do álcool, como substância amplamente associada como forma de descontração e interação social, e pouco questiona-se se seu uso cotidiano trás riscos ou prejuízos para seus usuários. Conforme Rocha (2013, p. 568) em um dos artigos da amostra, afirma-se que “neste caso, o padrão moral ou de legalidade não é determinante”, haja vista que a mesma substância encontra-se amplamente integrada aos padrões culturais e por isso é bem vista como inofensiva ou aceitável para as mais diversas situações do cotidiano.

É necessário compreender os valores que se dão às substâncias psicoativas, haja vista que quando trata-se da sociabilidade do capital toda e qualquer expressão de manifestação social e cultural transforma-se em mercadoria. Conforme Rocha (2013, p.568) aponta sobre a o processo de mercantilização:

Nesse contexto, as drogas (proibidas ou não) são mercantilizadas, produzidas e distribuídas a partir das relações estabelecidas no modo de produção capitalista. A produção em larga escala, modificada técnica e cientificamente, explora mais-valia do trabalho humano, tornando-se um lucrativo negócio. Estabelece-se, dessa maneira, uma forma particular de trabalho, o qual se materializa na produção, distribuição e venda da droga-mercadoria. Ressaltamos, portanto, que há uma imensa diferença no entendimento histórico da droga-produto, que possuía apenas valor de uso, em relação a droga-mercadoria, que possui, antes de tudo, valor de troca.

As relações que o capital estabelece entre as pessoas ultrapassam o valor de uso que se dá a um objeto, nesse sentido, o valor de troca ou a questão mercadológica centraliza o objeto, segundo Marx (1988, p.42) sobre mercadoria:

A mercadoria é, antes de mais nada, um objeto externo, uma coisa que, por suas propriedades, satisfaz necessidades humanas, seja qual for a

natureza, a origem delas, provenham do estômago ou da fantasia. Não importa a maneira como a coisa satisfaz a necessidade humana, se diretamente, como meio de subsistência, objeto de consumo, ou indiretamente, como meio de produção.

Portanto ao tratar da questão das drogas¹³, em tempos desenvolvimento do modelo de produção capitalista, as substâncias psicoativas transformam-se também em mercadorias, ao qual movimentam-se toda uma cadeia produtiva gerida pelas lógicas mercadológica de compra e venda, oferta e demanda, o que também não deixa de ocorrer processos de concorrência entre seus “vendedores”.

Assim as substâncias¹⁴ tornam-se parte da sociabilidade, sendo elas legalizadas ou não, dependendo do período em que se vive a compreensão sobre as mesmas podem passar a ter uma visão positiva ou negativa, e para além da dualidade do bem e mal, ainda credita-se que a ilegalidade das substâncias pode ser associada a determinados grupos sociais, em clara criminalização da pobreza. A exemplo disso, nos EUA durante o século XX a repressão as mais diversas substâncias serviam para reforçar o modelo de repressão e punição, haja vista que eram associados às minorias e grupos imigrantes: o ópio aos chineses, a maconha aos mexicanos e a cocaína aos negros (DELMANTO, 2010).

Logo, se evidencia que os/as residentes das periferias tornam-se vítimas duplamente, tanto do próprio tráfico ao promover dominação dentro dos bairros, quanto das ações combativas do Estado que pouco investe em inteligência policial, causando diversas mortes em decorrência da “guerra às drogas”, o que, contribui cada vez mais para o crescente estigma dos indivíduos em situação de pobreza a serem vistos socialmente como a razão da violência urbana (BRISOLA, 2012).

No cenário Brasileiro, a guerra contra as drogas tornou-se o carro-chefe das políticas de segurança pública, seja na forma de repressão, seja na moralização do uso de psicoativos. O combate direto e endurecimento das penas dos crimes ligados direto e indiretamente ao tráfico de drogas relacionam-se com o avanço do Estado penal de controle e vigilância da população em situação de vulnerabilidade social, resultando em uma política altamente repressiva que pouco tem efeitos positivos em acabar com a criminalidade tampouco diminuir a violência urbana. Conforme

¹³ Ressalta-se que nesse estudo, não há a intencionalidade do incentivo ao uso indiscriminado de substâncias psicoativas, e sim procura-se demonstrar como estas encontram-se ligadas ao modelo de reprodução e sociabilidade tal qual como qualquer outra mercadoria.

¹⁴ Fazem parte do rol de substâncias mais popularmente conhecidas: Álcool, tabaco, maconha, cocaína, crack, anfetaminas.

Campos e Silva (2012, p. 219) em um dos artigos da amostra de pesquisa, esse processo “faz parte de uma tendência geral de acirramento das políticas de repressão que respondem à pauperização produzida pelo processo de autorreprodução do capital”.

No contexto de combate direto às drogas é que desenha-se o inimigo social, abre-se margem para a determinação e focalização das políticas de segurança no intuito de acabar com as drogas. Esse ciclo repressivo tem seu efeito mais visível nos números de aprisionamento, haja vista que mais 30% da população carcerária é dotada de apenados condenados pelo crime de tráfico de drogas (INFOPEN, 2019), e ao contrário do que se espera, apesar das altas taxas prisionais, o tráfico como forma de venda de uma mercadoria ilegal se fortalece e impõe-se cada vez mais por vias violentas de dominação entre si. Conforme Rocha (2013, p.569):

[...] a questão da ilegalidade do uso de algumas substâncias psicoativas decorre de normativas determinadas por diversos elementos, os quais, dependendo da conjuntura econômica, social e histórica, pendem para o “lado” da proibição ou da permissão.

O tráfico de drogas instalado e combatido nas periferias tende a esconder as mazelas geradas pelo capital. Assim, trabalhadores/as que vivem em clara exclusão social e empobrecimento social e individual, considerando que vivenciam diferentes processos e as mais diversas expressões da questão social acabam recorrendo ao tráfico como forma de sobrevivência.

Nesse sentido, a compreensão do Estado é de que o tráfico de entorpecentes resume-se apenas ao combate direto da substância em si e de seus revendedores, limitando-se apenas a esfera da segurança pública, reafirmando a práticas da esfera social tratada como caso de polícia (CAMPOS, SILVA, 2012). A guerra as drogas baseada na lei antidrogas de 2006 tem como norte o proibicionismo legal, tendo como virtude tratar uma temática tão ampla de forma reducionista e de aprisionamento como resposta imediata, criminalizando tanto traficantes, quanto usuários/as.

A noção de um Estado investido do poder de polícia mental e comportamental, que legisla sobre os meios botânicos e químicos de que os cidadãos se utilizam para interferir em seus estados de humor e de consciência e que pune os que desobedecem é um pressuposto necessário para a hipertrofia do lucro obtido no tráfico. Em outras palavras, a proibição

gera o superlucro. Por essas razões, a reivindicação da descriminação das drogas choca-se tanto com os interesses dos grandes traficantes assim como com os do Estado policial (CARNEIRO, 2002, p.127).

As ações combativas e focalizadas por parte dos aparatos estatais de repressão, mais especificamente a polícia, tornaram-se “eficientes” em combater o tráfico de drogas em pequenas quantidades, o que significa que os/as funcionários/as do tráfico, aqueles/as que ficam na linha de frente do comércio de entorpecentes tornaram-se os principais alvos e são estes, o que estão da ponta, quem acabam nas instituições penais. O combate direto aos entorpecentes contribuí para o ciclo da violência urbana, no sentido em que há um efeito dominó em que quanto mais bate-se na tecla da busca pela droga/substância, mais agrega-se valor a mesma, sendo que para aqueles/as que trabalham para o tráfico cada vez mais necessitam de meios para manter a cadeia de produção e venda, mesmo que esses meios sejam pelo uso da violência.

A ilegalidade contribui para que aquele/as que estão no tráfico ou trabalhando para ele, tornem-se violentos, ou melhor, utilizem-se de meios violentos para obter controle, seja das favelas ou periferias que atuam, seja para enfrentar as forças de segurança que os combatem, ou ainda dominar outros pontos de vendas, ao passo que são esses pontos são o foco de combate das forças públicas. A cadeia produtiva de entorpecentes pouco é abalada, ou sequer os grandes traficantes conseguem ser identificados, entretanto centenas de revendedores ou pequenos traficantes são postos nas cadeias, haja vista que são facilmente identificáveis.

Neste sentido, é essencial observarmos o quanto a ideologia proibicionista influencia a consciência que se tem a respeito das “drogas ilícitas” e da política de combate, fazendo com que coloquemos a questão das “drogas” no âmbito da Segurança Pública, não permitindo que pensemos a questão a partir do âmbito da liberdade, nos afastando da percepção de que o controle social está por trás disso, pois na maioria das vezes, quando se trata de ações voltadas a jovens e adolescentes envolvidos direta ou indiretamente com drogas, aos jovens pobres é atribuído o *status* de traficantes perigosos, que devem ser detidos e aos de classe média e alta, o *status* de usuários que devem ser protegidos (ROCHA, 2013, p. 570).

Portanto faz-se necessário a compreensão de que os ciclos de violência existentes relacionam-se e fazem parte da existência do tráfico de drogas, sendo que parte dessa violência primeiramente ocorre pela falta de presença do Estado na promoção de cidadania para aqueles que encontram-se marginalizados. Em

contrapartida são os mais pobres quem sofrem da alta vigilância Estatal, cabendo principalmente a polícia como braço estatal mais próximo e atuante nas periferias, exacerbando a violência do poder punitivo (ROCHA, 2013, p. 569). Nesse ponto, a violência também perpetua-se devido a falta de regulamentações sérias sobre uso de entorpecentes, haja vista que estar na ilegalidade sustenta as mais diversas práticas criminais, o que gera lucros extraordinários para os grandes traficantes.

A violência e a criminalidade tornam-se partes estruturais para a reprodução e legitimação do Estado penal, nesse sentido, ao ponto em que o número populacional excluído do processo de reprodução do capital tende a aumentar, os atos criminais para uma grande parcela torna-se uma “opção” muito próxima da realidade de um indivíduo com as mais diversas limitações de escolhas, sendo assim, sustenta-se a prática imediatista para o combate a criminalidade sem de fato diminuí-la, acarretando em um sistema prisional e jurídico altamente inchado dotado de pessoas que tiveram poucas ou nenhuma opção a não ser a prática criminal.

Portanto há de se evidenciar após toda essa narrativa que a criminalização da pobreza está transversalizada pela ilegalidade da venda de entorpecentes, pois é através de guerra às drogas que o Estado neoliberal cria o inimigo social para os problemas estruturais do capitalismo, legitimando ações arbitrárias e violentas para com os mais pobres. A dicotomia entre a falta do Estado social e a forte presença do estado policial tampouco diminui a criminalidade, quanto busca melhorar as condições de vida daqueles que encontram-se nas mais baixas esferas de reprodução do capital. O tráfico de drogas enquanto expressão da desigualdade social usufrui da massa de excluídos das vias formais de reprodução do capital para sobreviver, sendo estes na sua grande maioria são os que acabam por somar as fileiras de encarcerados.

Por fim, considerando o referencial teórico utilizado para dar a base à pesquisa realizada e os resultados da pesquisa apresentados nesse capítulo, retoma-se a hipótese apresentada no processo de elaboração do projeto de pesquisa que afirma o fato de que no Brasil existe uma clara criminalização da pobreza e que reflete-se no sistema carcerário. É possível visualizar, através dos mais diversos argumentos durante o processo descrito ao longo do Trabalho de Conclusão de Curso, que há de fato uma criminalização da pobreza que atua de forma não muito explícita, porém focalizada principalmente nas periferias dos grandes centros.

Esta focalização dos sistemas jurídicos reflete-se na alta taxa de aprisionamento, sem que haja uma real diminuição da violência urbana. Nesse sentido foram apresentados argumentos e dados que tentam explicitar como a criminalização da pobreza atua de forma sistêmica, haja vista que foi debatido sobre pobreza e sua criminalização e como o Estado penal avança conforme políticas neoliberais são incentivadas e adotadas em clara culpabilização do/as indivíduos/as, sem análise da à estrutura social desigual que cerca a perspectiva econômica capitalista.

Também foi debatido sobre a estruturação do sistema prisional brasileiro e o perfil carcerário, sendo que fica explícito que na grande maioria dos apenados, estes são presos por pequenos delitos e que apresentam um perfil que historicamente está atrelado à desigualdade social no Brasil, composto por jovens, negros e com pouco ou nenhum grau de instrução. Por fim associa-se o tráfico de drogas como forma recorrente de sobrevivência em meios às condições de vida tão limitadoras para população pobre e como as condições moralizantes contribuem para a criminalização e legitimação das ações combativas do Estado.

A partir da temática inicial de estudo, surgiram novas reflexões ao trato da pobreza, também quanto à punição e também o perfil encarcerado no sistema carcerário brasileiro. Percebe-se primeiramente a disparidade de pessoas presas em relação ao percentual de negros e brancos, o que pode-se indicar, ou melhor, correlacionar com a questão histórica ao qual o negros tiveram no Brasil. Desde os processos abolicionistas o Estado brasileiro além de eximir-se da sua responsabilidade quanto ao tratamento do processo de empobrecimento gerado pelo desenvolvimento capitalista, também preferiu utilizar-se de práticas racistas, ao ponto em que fora preferível utilizar-se de trabalhadores/proletários imigrantes da Europa, em detrimento da marginalização dos negros e a negação da participação da venda da sua força de trabalho, em claro movimento de embranquecimento da população brasileira, nesse sentido, nesse cenário já se percebe a criminalização da pobreza. Conforme Borges (2018), esse processo de marginalização ocorreu após a abolição e com isto também surgiram instituições ao qual existiam para controle social com o foco em certos grupos subalternizados estruturalmente, como pessoas negras e mulheres.

Diante dos resultados do estudo, fica nítido que a marginalidade ou violência estrutural¹⁵ e histórica contribui para que a criminalidade torne-se uma “opção” para essa população, o que por sua vez precariza ainda mais a sua situação, pois além de não possibilitar a venda de sua força de trabalho pelas vias formais de empregabilidade, corre-se o risco pela prática de atividades ilícitas o que leva a punitividade usual do Estado. Nesse sentido o estudo aponta que quem está encarcerado atualmente na sua grande maioria são as pessoas negras, e esse resultado demonstra a prática perversa e punitivista do Estado em tratar problemas estruturais do capitalismo apenas com a punitividade e o aprisionamento.

A punição tal como está posta atualmente, parte do princípio de que a instituição penal deve moldar o indivíduo a partir da sua prática criminal, o que teoricamente deveria evitar que essa pessoa retornasse a cometer o mesmo ou outros delitos mais graves, no entanto geram-se questionamentos de como isso é possível conceber a prática criminal como algo isolado da estrutura social, e como é possível moldar um único indivíduo se as mesmas práticas criminais são responsáveis por mais de 60% da população carcerária e repetem-se cotidianamente?

Ainda sobre as questões envolvendo a arquitetura penal e objetivo da punição reflete-se sobre o papel dos/as assistentes sociais inserido em instituições penais, haja vista que o intuito de se ter a presença desses profissionais naquele espaço deveria visar a garantia e ampliação de direitos, porém torna-se contraditória, pois ao mesmo tempo, institucionalmente o intuito seja de caráter da atuação punitiva do indivíduo. Além do mais as barreiras institucionais que lá existem reforçam estigmas em torno daqueles/as que estão cumprindo suas penas, pois torna-se difícil ampliar a atuação profissional em um local tão restrito e altamente vigilante. Nesse sentido há de se reconhecer as contradições que nesse espaço possam existir, porém o fato de reconhecer que a punitividade que é exercida atualmente pelo Estado não tem sido efetivas, abre-se espaço para pensar em novas formas de punir, ou melhor, novas práticas estatais que não necessariamente sejam a da punição, correlacionando o indivíduo a partir de uma realidade concreta cercada por pobreza e as mais diversas desigualdades, geradas pelas mais variadas determinações

¹⁵ Segundo Minayo (1994, p.8), compreende-se violência estrutural por aquela que “se aplica tanto as estruturas organizadas e institucionalizadas da família como aos sistemas econômicos, culturais e políticos que conduzem opressão de grupos, classes, nações e indivíduos [...]”.

transversais ao ato criminal em si, questionando-se inclusive as legislações que o precedem e o papel real da arquitetura penal.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O intuito de buscar aprofundar mais sobre essa temática deve-se a crescente discussão nos últimos tempos sobre o aumento do Estado penal brasileiro, o que levou o pesquisador a buscar ampliar esse debate com um olhar que fuja ao senso comum. Visou-se um horizonte de novas discussões sobre a problemática da penalização e encarceramento individual proposta pelo Estado brasileiro, assim pretendeu-se gerar debate sobre como a política de segurança pública vem atuando na diminuição da violência ou apenas transformou-se em um modelo de encarceramento em massa em perspectiva de criminalização da pobreza.

Nesse sentido, o capítulo metodológico demonstra que a pesquisa teve fundamental importância no ponto em que deu sentido e “norte” aos objetivos pressupostos. Destaca-se que durante o capítulo teórico discorreu-se as expressões da questão social, a desigualdade e a pobreza como fatores contribuintes para que estes indivíduos estejam sujeitos à prática de crimes, entendendo a importância de compreender os processos que se encontram na sociedade brasileira, buscando aproximar-se das raízes históricas da desigualdade social, também compreendendo o indivíduo dentro da estrutura do capitalismo, que tanto é produto de um sistema que não o proporciona possibilidades de sobrevivência, também descrevendo a estruturação penal e o sentido da punição mantém-se como principal forma de correção em detrimento de outras alternativas.

Durante o capítulo dos resultados foram apresentados dados e argumentos obtidos através das publicações das amostras documentais e bibliográficas as quais visavam corresponder de acordo com os pressupostos metodológicos os objetivos almejados inicialmente, a qual procurou-se responder a pergunta central desta pesquisa, ou seja, responder se havia de fato ligação entre criminalização da pobreza e de que maneira refletia-se na população carcerária.

Nesse intuito refletiu-se nesse item a questão do perfil carcerário e sua ligação entre processos de criminalização da pobreza através de endurecimentos das leis de combate ao crime, e a ligação entre o tráfico de drogas, haja vista que boa parcela dos apenados estão presos por esse único artigo do código penal. Também procurou-se demonstrar a questão proibicionista e que como essa política legitima o encarceramento em massa da população empobrecida sem que de fato haja redução da criminalidade ainda fortalece e amplifica o tráfico de drogas.

Nesse sentido a pesquisa em si demonstra sua relevância dentro da área do Serviço Social tanto para os/as profissionais inseridos no sistema penal quanto para promover novas discussões a respeito da pobreza e expressões da questão social, sob viés do debate da questão criminal, também contribuindo para novos olhares para os/as futuros/as profissionais em suas atuações, pois sabendo que a maior parte dos usuários da rede socioassistencial possui algum nível de vulnerabilidade social, sejam pelas mais diversas circunstâncias ou expressões da questão social, compreender certos atos criminais sob visão de um problema também decorrente da estrutura do capital pode livrar de certos conceitos culpabilizantes.

O debate tecido pode inspirar a promoção até mesmo de mudanças de atuação ou em políticas sociais que garantam maior segurança social para aqueles que estão socialmente em vulnerabilidade. Ressalta-se que esta pesquisa não garante todas as respostas para a questão criminal ou população carcerária, pois é possível ainda ter outras perspectivas sobre a mesma temática que não foram por opção do pesquisador contemplada a fundo, como por exemplo, a questão racial que por seu peso histórico na formação social do Brasil se faz bastante presente no sistema carcerário.

Outra questão que não fora abordada, mas torna-se passível de estudo, trata-se das mulheres encarceradas que por menores que sejam levando em conta os dados gerais, tem cada vez mais intensificado sua ligação com o tráfico de drogas, superando em algumas situações os homens, por exemplo.

Por fim, considera-se que esse estudo foi de grande proveito para o pesquisador, pois possibilitou desvendar e adquirir novas perspectivas e olhares que talvez sem esse aprofundamento desenvolvido ao longo desse ano não fosse possível vislumbrar, sendo assim considera-se que este processo por mais denso e trabalhoso que tenha sido atingiu seus objetivos, no sentido de expor uma temática tão presente do cotidiano, porém não muito exposta ou vista sob essa perspectiva. Assim cumpriu-se com os objetivos do estudo, com clara consciência que vivemos em um sistema perverso onde aqueles que vendem sua força de trabalho passam ser duplamente penalizados, seja pela sua condição social, seja pelos crimes que cometem em busca de sobrevivência ou para manterem-se pertencentes dentro de um sistema capitalista, agravado pelos condicionantes do neoliberalismo.

REFERÊNCIAS

ALTHEMAN, Eduardo, MARTINS, Alexandre, CAMARGOS, Pedro. Entre o *Homo Oeconomicus* e o *Homo Criminalis*: Neoliberalismo, Punição e Regimes de Subjetivação. **MEDIAÇÕES**, Londrina, v. 25, n. 2, p. 339-357, maio-agosto, 2020. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/39825>>

ARGÜELLO, Katie. **Do Estado social ao Estado penal: invertendo o discurso da ordem**. 1º Congresso Paranaense de Criminologia. Londrina, 2005

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. Ed. Persona, São Paulo, 1977.

BOCCATO, Vera Regina Casari. Metodologia da pesquisa bibliográfica na área odontológica e o artigo científico como forma de comunicação. **Rev. Odontologia da Universidade Cidade São Paulo**, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 265-274, 2006. Disponível em: <http://arquivos.cruzeirosuleducacional.edu.br/principal/old/revista_odontologia/pdf/setembro_dezembro_2006/metodologia_pesquisa_bibliografica.pdf>

BOLANULME, Bruna Carolina, JACINTO, Adriana Giaqueto. Encarceramento Juvenil: o legado histórico de seletividade e criminalização da pobreza. *Rev. Katálisis*, Florianópolis, v. 22, n. 1, p. 160-170, jan./abril, 2019. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rk/v22n1/1982-0259-rk-22-01-160.pdf>>

BORGES, Juliana. **O que é encarceramento em massa?**. Ed: Letramento, Belo Horizonte, 2018.

BRASIL. **Sistema de Indicadores Sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro, 2019.

BRASIL. **Código penal**. – Decreto-lei no 2.848/1940. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017.

BRASIL. **Lei de Execução Penal**: Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2008.

BRASIL. **Estatuto da juventude**: Lei. 12.852/2013 – Brasília: Senado Federal, coordenação e edições técnicas, 2013.

BRISOLA, Elisa. Estado penal, criminalização da pobreza e Serviço Social. **Ser Social**, Brasília, v. 14, n. 30, 2012. Link de acesso: <https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12824/11197>

CAMPOS, Gustavo de Aguiar e SILVA, Flávia Maria Soares Pereira. Polícia e Segurança: o Controle Social Brasileiro. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 38, (núm.esp.2.), 208-222, 2018. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1982-3703000213541>>

CARNEIRO, Henrique S. As necessidades humanas e o proibicionismo das drogas no século XX. **Outubro**, São Paulo, v. 6, p. 115-128, 2002. Disponível em: <<http://outubrorevista.com.br/as-necessidades-humanas-e-o-proibicionismo-dasdrogasnoseculoxx/#:~:text=As%20necessidades%20humanas%20e%20o%20proibicionismo%20das%20drogas%20no%20s%C3%A9culo%20XX,02%2F2002%20%E2%80%A2&text=A%20crescente%20interven%C3%A7%C3%A3o%20pol%C3%ADtic%20e,caracter%C3%ADsticas%20de%20uma%20guerra%20neocolonial>>

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil. O longo Caminho**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CELLARD, André. **A análise documental**. In: POUPART, Jean. et al. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis, Vozes, 2008. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/1932953/mod_resource/content/1/CELLARD%20Andr%C3%A9_An%C3%A1lise%20documental.pdf>

CURY, Carlos Roberto. **Educação e contradição: elementos metodológicos para uma teoria crítica fenômeno educativo**. 6.ed. São Paulo: Cortez, 1995.

DAMÁZIO, Daiane da Silva. **O sistema prisional no brasil: problemas e desafios para o Serviço Social**. Trabalho de conclusão de curso. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010.

DELMANTO, Júlio. Imperialismo e proibicionismo: raízes e interesses da proibição das drogas e da suposta guerra ao tráfico. **Neip**, 2010. Disponível em: <<https://neip.info/pesquisadore/julio-delmanto/>>

FELLETI, Maria Vanessa. **Vende-se segurança**: A relação entre o controle penal da força de trabalho e a transformação do direito social à segurança em mercadoria. Rio de Janeiro: Revan, 2014.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário Aurélio Básico da Língua Portuguesa**. São Paulo: Nova Fronteira, 1995, p. 187.

FERREIRA, José Wesley. Questão Social e Intervenção Profissional dos Assistentes Sociais. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 9, n. 2, p. 209– 217, 2010. Disponível em: <<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/7388/5783>>

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Petrópolis, Vozes, 1987.

FOUCAULT, Michel. O nascimento da biopolítica. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social** - 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

HAMURABI, Rei da Babilônia. **O Código de Hamurabi**. Introdução, tradução e comentários de Emanuel Bouzon. Petrópolis, Vozes, 1976.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas. Agência IBGE notícias, 2019. Disponível em: <<https://agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25700-pnad-continua-2018-10-da-populacao-concentram-43-1-da-massa-de-rendimentos-de-pais>> Acesso em: 12 de jun. de 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas. Agência IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, 2017. Acesso em: 14 de Setembro de 2020. Disponível em: <<https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-obrasil/populacao/18317educacao.html#:~:text=No%20Brasil%2C%20a%20propor%C3%A7%C3%A3o%20de,%2C8%25%2C%20em%202019>>

INFOPEN. **Levantamento nacional de informações penitenciárias** – Brasília: Ministério da justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, 2014.

INFOPEN. **Levantamento nacional de informações penitenciárias** – Brasília: Ministério da justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, 2017.

INFOPEN. **Levantamento nacional de informações penitenciárias** – Brasília: Ministério da justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, 2019.

KILDUFF, Fernanda. O controle da pobreza através do sistema penal. Rev. **Katálisis**, Florianópolis v. 13 n. 2 p. 240-249 jul./dez. 2010. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rk/v13n2/11.pdf>>

KONDER, Leandro. **O que é dialética**. São Paulo: Brasiliense, 2008.

LEFEBVRE, Henri. **Lógica Formal / Lógica Dialética**. RJ: Civilização Brasileira, 1991.

LIMA, Telma Cristiane Sasso; MIOTO, Regina Célia Tamasso. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. Rev. **katálisis** [online]. Vol.10, n. esp. p.37-45, 2007. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1414-49802007000300004>>

LOURENCO, Edvânia Ângela de Souza; LACAZ, Francisco Antonio de Castro e GOULART, Patrícia Martins. Crise do capital e desmonte da previdência social no Brasil. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 130, p. 467-486, set./dez. 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n130/0101-6628-sssoc-130-0467.pdf>>

MAGNABOSCO, Danielle. Sistema penitenciário brasileiro: aspectos sociológicos. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 3, n. 27, dez. 1998. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/1010/sistema-penitenciario-brasileiro-aspectos-sociologicos>>. Acesso em: 28 mai. 2020.

MARTINELLI, Maria Lúcia. **Serviço social: Identidade e Alienação**. São Paulo: Cortez, 2003.

MARTINELLI, Maria Lúcia. **Pesquisa qualitativa: um instigante desafio**. São Paulo: Veras Editora, 1999.

MARX, Karl. **A Questão Judaica**. São Paulo: Editora Moraes, 1970.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. Petrópolis: Vozes, 2006.

MARX, Karl. O capital: crítica da economia política. V. 1 e 2. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

MINAYO, Maria Cecília. **O desafio do conhecimento**. São Paulo/Rio de Janeiro: HUCITEC-ABRASCO, 1994.[a]

MINAYO, Maria Cecília. **Pesquisa social: Teoria, método e criatividade**. Petrópolis/RJ: Editora Vozes, 1994.[b]

MINAYO, Maria Cecília. A violência social sob a perspectiva da saúde pública. **Cad. Saúde Pública**. Rio de Janeiro, 10(supl. 1): 07-18,1994.[c] Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-311x1994000500002>>

MONTANO, Carlos. Pobreza, “questão social” e seu enfrentamento. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 110, p. 270-287, abr./jun. 2012. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n110/a04n110.pdf>>

MONTEIRO, Felipe, CARDOSO, Gabriela. A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária. **CIVITAS**, Porto Alegre, v.13, p 93-117, 2013. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/civitas/v13n1/1984-7289-civitas-13-01-0093.pdf>>

NETTO, João Paulo. **A Construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social**. Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional, 1999. Disponível em: <<http://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/a-construcao-do-projeto-eticopolitico-do-servico-social-201608060411147630190.pdf>>

POLANYI, Karl. A Grande transformação as origem da nossa época. 2º ed. Rio de Janeiro: Câmpus, 2000.

PRATES, Jane. Serviço Social e pesquisa: O método marxiano de investigação e o enfoque misto. **Textos & Contextos** - Porto Alegre, v. 11, n. 1, p.116-128, 2012. Disponível em: <https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/7985/2/O_metodo_marxiano_de_investigacao_e_o_enfoque_misto_na_pesquisa_social_uma_relacao_necessaria.pdf>

RANGEL, Flavio Medeiros. BICALHO, Pedro Paulo Gastalho de. Superlotação das prisões brasileiras: Operador político da racionalidade contemporânea. **Estudos de psicologia**, vol.21, n.4, p.415-423, 2016. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/epsic/v21n4/1413-294X-epsic-21-04-0415.pdf>>

ROCHA, Andréa Pires. Proibicionismo e a criminalização de adolescentes pobres por trafico de drogas. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 115, p. 561-580, jul./set. 2013. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n115/09.pdf>>

SANTOS, Wanderlei Guilherme. **Cidadania e justiça. A política social na ordem brasileira.** Rio de Janeiro: Campus, 1979.

SILVA, Maria Ozanira. Pobreza, desigualdade e políticas públicas: caracterizando e problematizando a realidade brasileira. Rev. **Katálisis** Florianópolis v. 13 n. 2, p.155-163, 2010. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rk/v13n2/02.pdf>>

SILVA, Christiane Pimentel. O método em Marx: a determinação ontológica da realidade social. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 134,p.34-51, 2019. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n134/0101-6628-sssoc-134-0034.pdf>>

SOUZA, Jessé. **Ralé brasileira - Quem é e como vive.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

TALON, Evinis. A nomenclatura do processo penal: Indiciado, réu, apenado, reeducando, etc. **JUSBRASIL**, 2018. Disponível em: <<https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/659160029/a-nomenclatura-no-processo-penal-indiciado-reu-apanado-reeducando-etc>>. Acesso em: 03 de Agosto de 2020.

TELLES, Vera da Silva. **Pobreza e cidadania.** São Paulo, Editora: 34, 2001.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais : a pesquisa qualitativa em educação.** São Paulo : Atlas, 1987.

THOMPSON, Augusto. **A Questão Penitenciária.** Rio de Janeiro: Forense, 2002.

WACQUANT, Loic. **Punir os pobres: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos.** Rio de Janeiro: Revan, 2003.

WACQUANT, Loic. **As duas faces do Gueto** . São Paulo: Boitempo, 2008.

WACQUANT, Loic. **As prisões da miséria.** Rio de Janeiro, Zahar, 2011.

WACQUANT, Loic. A Tempestade global da Lei e Ordem: Sobre Punição e Neoliberalismo. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, v. 20, n. 41, p. 7-20, fev. 2012. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rsocp/v20n41/a02v20n41.pdf>>

WACQUANT, Loic. Marginalidade, etnicidade e penalidade na cidade neoliberal. **Tempo Social**, v. 26, n. 2, p. 139-164, Nov. 2014. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/ts/v26n2/v26n2a09.pdf>>

WERMUTH, Maiquel. Política criminal atuarial: Contornos biopolíticos e exclusão penal. **Rev. Direito e Práxis.**, Rio de Janeiro, Vol. 08, N. 3, p.2043-2073, 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rdp/v8n3/2179-8966-rdp-8-3-2043.pdf>>

YAZBEK, Maria Carmelita. Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento. **Serviço Social e Sociedade**, n.110, p.288-322, 2012. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n110/a05n110.pdf>>

APÊNDICES

Apêndice A

Roteiro de pesquisa bibliográfica

- Qual o perfil da população carcerária?
- Que expressões da questão social são apontadas?
- Apresenta-se alguma correlação entre o perfil da população carcerária com a criminalização da pobreza?
- Apresenta-se correlação entre o crescimento da população carcerária com a pobreza?
- Há indícios de que a política de segurança vem contribuindo para a criminalização dos mais pobres?
- Apresentam-se fatores que contribuem para que sujeitos tornem-se violentos?
- Apresentam-se correlações entre o tratamento e/ou medidas que o Estado adota em situações de violência levarem a criminalização da pobreza?
- Apresentam-se discussões quanto o fato de a falta de políticas sociais contribuir para que a população tenham como escolha o tráfico de drogas?
- Que apontamentos são realizados quanto a legislação carcerária brasileira?
- Apresenta-se correlação entre o perfil da população carcerária e concepções e/ou estratégias neoliberais?

Apêndice B

Roteiro de pesquisa documental

- Qual o índice de população carcerária indicado no Relatório Nacional de Informações Penitenciárias 2014 a 2019?
- Qual o perfil da população carcerária com base no Relatório Nacional de Informações Penitenciárias 2014 a 2019? (gênero, escolaridade, idade, renda, crimes, raça e/ou outra informação relevante).
- O perfil encontrado nos relatórios demonstra que expressões da questão social?
- O perfil encontrado nos relatórios apresenta alguma correlação com a criminalização da pobreza?